



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/3000-0001226-7**

### CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA ETAPA COMPETITIVA: MODO ABERTO
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO
18. DO PAGAMENTO
19. DO REAJUSTE
20. DA FONTE DE RECURSOS
21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### ANEXOS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor) se houver





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VI – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9230/1991, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto nº 36.601/1996; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015, Decreto nº 55.717 de 12 de janeiro de 2021, Resolução nº 021/2020 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de **serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará parte do contrato como anexo.

### 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 6º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou no site [www.defensoria.rs.def.br](http://www.defensoria.rs.def.br), aba Serviços – Licitações. E-mail: [licitacao@defensoria.rs.def.br](mailto:licitacao@defensoria.rs.def.br).

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

### 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro para abertura das propostas e posteriormente para a fase de disputa.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Declarado inidôneo pela Administração Pública;

4.2.2. Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

4.2.3. Que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07;

4.2.4. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.5. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.6. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto, possua familiar que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8ª do Decreto nº 48.705/2011, na Defensoria Pública do Estado do RS;

4.2.7. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.2.8. Cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.8)**.

4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

4.3.1. Para fins do disposto no item 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes,



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**5.1.1.** A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita na forma eletrônica.

**5.2.** A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

**5.3.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

**5.4.** Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.5.** No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

**5.5.1.** Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

**5.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

**5.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

**5.8.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5.9.** Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

**6.2.** O credenciamento será encaminhado através do site indicado no item 2.2.

**6.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.4.** O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.7.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial e os documentos de habilitação até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no item 2.2, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

**7.2.** As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

**7.2.1.** Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

**7.3.** Os licitantes deverão consignar o valor global mensal da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.4.** As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalhos, quando admitida a participação, não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

**7.5.** No momento **do envio da proposta e dos documentos de habilitação**, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**7.5.1.** Que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.5.2.** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.5.3.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

**7.5.4.** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

**7.5.5.** Que o licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Defensoria Pública do RS;

**7.5.6.** Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011 e Lei Estadual nº 10.024/2019 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

**7.6.** As declarações mencionadas nos itens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

**7.7.** Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

**7.8.** Até a data limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.9.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**1.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto no item 24.4 da CGL, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

**7.10.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.11.** Será admitida a subcontratação, conforme estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.12)**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.12.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**7.13.** O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

**7.14.** É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

**7.15.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**7.16.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.17.** Os documentos de habilitação exigidos estão descritos no item 13 deste edital.

**7.18.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 01 (uma) hora.

## **8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**

**8.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 2.2.

**8.2.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**8.3.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**8.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.5.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**8.6.** No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1.** Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA: MODO ABERTO**

**10.1.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

**10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

**10.2.1.** Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

**10.3.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.4.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

**10.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**10.6.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**10.7.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**10.8.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.8.2.** No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.9.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**10.10.** Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

**10.11.** A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11)**, bem como o intervalo mínimo de tempo entre os lances, sendo de 3 (três) segundos, caso os lances sejam de licitantes diferentes, ou de 10 (dez) segundos, caso os lances sejam de um mesmo licitante.

**10.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles com a devida justificativa e aceita pelo pregoeiro.

**10.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.13.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**10.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.**

**10.15.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.16.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.17.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 10.16 e 10.17, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.18.** No caso da sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 10.16 e 10.17.

**10.19.** Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 1 (uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço final adequada ao valor proposto, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, se for o caso, devidamente preenchido, por meio eletrônico, indicado no item 2.2, que fará parte do contrato como anexo.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**12.1.1.** A proposta final será complementada, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.1.1)**.

**12.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**12.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado ou de terceiros, para orientar sua decisão.

**12.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.6.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

**12.6.1.** Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

**12.6.2.** Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2)**;

**12.6.3.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

**12.7.** Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**12.8.** A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

**12.8.1.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

**12.8.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**12.8.2.1.** Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**12.8.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**12.8.2.3.** Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

**12.8.2.4.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**12.8.2.5.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

**12.8.2.6.** Estudos setoriais;

**12.8.2.7.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**12.8.2.8.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;

**12.8.2.9.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**12.8.3.** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**12.9.** Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

**12.10.** Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço global por lote ou critério estabelecido nos termos do **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.10)**.

**12.11.** A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

#### **13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**13.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**13.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**13.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.2.5.** Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39-A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

#### **13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));

**13.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**13.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaN/Certidao.asp?Tipo=1>), Estadual e Municipal do licitante;

**13.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independentemente da sede do licitante (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);

**13.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

**13.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

#### **13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

**13.4.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme condições estabelecidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.4.1)**.

**13.4.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**13.4.3.** O licitante deverá comprovar que tenha fornecido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado.

#### **13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.5.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

**13.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VI deste Edital), ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br), quando exigível conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.2)**.

**13.5.2.1.** É dispensada a exigência do item 13.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

### **13.6. Do Trabalho de Menor:**

**13.6.1.** Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no item 7.5.4.

### **13.7. Documentos Complementares para Habilitação:**

**13.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.7.1).**

**13.8.** O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo substituem os documentos para habilitação que neles constam, **exceto os relativos aos itens 13.2.2, 13.3.1, 13.4.1 e 13.7.1.**

**13.9.** A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

**13.9.1.** Considerando a dispensa da entrega física original ou autenticada dos documentos de habilitação, solicitamos que os documentos anexados ao sistema eletrônico na fase de habilitação sejam na ordem que consta no edital e, preferencialmente, em 01 (um) arquivo apenas.

**13.10.** A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 6º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190 em envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**CNPJ**

**13.11.** Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no item 13.3, exceto itens 13.3.1, 13.3.2 e 13.5.1, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**13.12.** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública que solicitar a documentação.

**13.13.** Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão que solicitou a documentação, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.13.1.** Convocado o licitante na forma do item 13.13, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

**13.14.** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

**13.14.1.** Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 24.4, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

**13.14.2.** No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos a partir do item 11.1, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

**13.15.** Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

**13.16.** Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

**13.17.** Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro. Nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

**13.18.** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo CFE, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

## **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**14.1.** Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **EXCLUSIVAMENTE via sistema**, indicado no item 2.2.

**14.2.** Os pedidos de impugnações deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE via sistema**, indicado no item 2.2, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.3.** Para tanto, as licitantes deverão acessar a página eletrônica deste Pregão, preencher o formulário eletrônico, em campo destinado a esse procedimento, detalhando o pedido de esclarecimento e/ou de impugnação. Após isso, deverá enviá-lo via **sistema**, indicado no item 2.2.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**14.4. O portal eletrônico Banrisul** encaminhará aviso automático, via *e-mail*, noticiando ao Pregoeiro eventuais registros de esclarecimentos e/ou impugnações.

**14.5. O portal eletrônico Banrisul** enviará *e-mail* automático aos licitantes que formularam pedido de esclarecimento e/ou de impugnação dando conta da resposta a essas solicitações.

**14.6.** Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Banrisul, nos termos acima descritos.

**14.7.** O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro.

**14.8.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a Impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas.

**14.9.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.10.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

**14.11.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico por meio do sistema indicado no item 2.2, com registro em ata da síntese das suas razões.

**14.12.** Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, indicado no item 2.2, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.13.** A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.14.** Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

**14.15.** A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2.

**14.16.** O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

**14.17.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**14.18.** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.2.

**14.19.** O recurso terá efeito suspensivo.

**14.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

**14.21.** Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Defensoria Pública do RS.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal e a adjudicação do objeto, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO**

**16.1.** O contrato será enviado ao adjudicatário para assinatura por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após formalmente convocado nos termos do item 16.1, para assinar eletronicamente o contrato.

**16.3.** O contrato poderá ser assinado através do *link* gerado pelo Sistema PROA (Sistema de Processos Administrativos do Estado), ou por intermédio de um assinador web como o provido pela Autoridade Certificadora do RS (ACRS), disponível neste *link*.

**16.3.1.** No caso de não utilização do link enviado pelo Sistema Proa, somente será aceito arquivo assinado no formato ".p7s".

**16.4.** O prazo previsto no item 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.5.** Será considerado assinado o contrato com a conclusão da tarefa gerada no sistema PROA, ou, com o recebimento do arquivo assinado em formato.p7s pela Defensoria Pública do Estado do RS.

**16.6.** Alternativamente a assinatura eletrônica, e mediante motivo justificado e aceito pela Administração, poderá o adjudicatário assinar o contrato fisicamente, mediante comparecimento a Defensoria ou através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.7.** O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 16.7)**.

**16.8.** O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(os) previsto(s) no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**16.9.** Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pela Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

**16.10.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

**17.1.** De acordo com o **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)**, poderá ser constituído Acordo de Nível de Serviço – ANS entre a Contratada e a Defensoria Pública do Estado do RS.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta.

**18.2.** Demais condições para pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

**18.3.** A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do Contratante.

**18.4.** Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

**18.5.** No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

**18.6.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

**18.7.** Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**18.8.** Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**18.9.** Constatando-se situação de irregularidade da Contratada junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**18.10.** Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**18.11.** A Contratante poderá reter do valor da fatura da Contratada a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

## **19. DO REAJUSTE**

**19.1** O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo III do presente Edital.

## **20. DA FONTE DE RECURSOS**

**20.1** As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)**.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

**21.1.** O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

**21.2.** Se a Administração Pública releva o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

**21.3.** O adjudicatário deverá também atender às obrigações estabelecidas no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**22.1.** A garantia, se exigida, poderá ser solicitada conforme disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.1)**.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**23.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**23.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

**23.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**23.1.4.** Não manter a proposta;

**23.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**23.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo.

**23.1.6.1.** Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337- M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

**23.2.** A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

**23.3.** O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 23.1. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**23.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

**23.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

**23.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

**23.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

**23.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.7.** As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

**23.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Doze do Contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV do presente Edital.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

**24.1.1.** Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

**24.1.2.** Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**24.2.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

**24.3.** A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no e-mail informado no item 2.1.

**24.6.** Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no item 2.1.

**24.7.** A Contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e dos órgãos de controle interno e externo.

**24.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.9.** O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

**24.10.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

**24.11.** Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.

**24.12.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

**24.14.** Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor) se houver

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VI – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

Porto Alegre, 05 de setembro de 2023.

**Autoridade Competente**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO I – FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão e reprografia (outsourcing), pelo período de 36 meses, conforme especificado no Termo de Referência.
CGL 3.1.	Data: 19/09/2023 Horário de abertura das propostas: 13:00 Horário do início da disputa: 14:00
CGL 4.1.1.	Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.
CGL 4.2.8.	<p>Será permitida a participação de Cooperativas.</p> <p>Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;</li><li>b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados;</li><li>c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;</li><li>d) Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;</li><li>e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e</li><li>f) Documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:<ul style="list-style-type: none"><li>I - ata de fundação;</li><li>II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;</li><li>III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;</li><li>IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;</li><li>V - três registros de presença dos cooperados que executarão o</li></ul></li></ul>





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
CGL 7.12.	Não será permitida a subcontratação.
CGL 10.11.	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,1%.
CGL 12.1.1.	Não aplicável.
CGL 12.6.2.	Critério estabelecido no art. 43, inc. IV da Lei nº 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei nº 10.520/2002.
CGL 12.10.	Não aplicável.
CGL 13.4.1.	Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica.
CGL 13.5.2.	Será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
CGL 13.7.1.	Não aplicável.
CGL 16.7.	36 (trinta e seis) meses.
CGL 17.1.	Nas condições indicadas no item 4 do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA, fica estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS entre a Contratada e a Defensoria Pública do Estado do RS conforme os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, com indicação dos parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pela Contratada.
CGL 20.1.	Unidade Orçamentária: 30.01 Atividade/Projeto: 2114 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.40.4016 Recurso: 0011
CGL 22.1.	Será solicitada garantia de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades: I - Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; II - Seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

indicados no item “k”; O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.

III - Fiança bancária. A fiança bancária, ao ser apresentada, deve estar acompanhada da certidão de autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil, para comprovar que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia.

b) O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início da execução dos serviços, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Contratante.

c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens “j” e “p”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

d) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais da instância administrativa.

g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito,



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.</p> <p>j) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.</p> <p>k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:</p> <p>I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;</p> <p>II - prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;</p> <p>III - as multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Contratante à Contratada;</p> <p>l) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.</p> <p>m) No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser ajustada à nova situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.</p> <p>n) A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.</p> <p>n.1) A autorização contida neste item é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.</p> <p>o) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.</p> <p>p) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.</p> <p>q) A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:</p> <p>I - caso fortuito ou força maior;</p> <p>II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;</p> <p>III - descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;</p> <p>IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.</p>
--	---



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>r) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.</p> <p>s) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.</p> <p>t) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.</p> <p>u) Será considerada extinta a garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;</li><li>- no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.</li></ul> <p>v) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.</p> <p>w) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital, nem aquelas em que o valor afiançado ou segurado é proporcional ao prazo de validade da carta de fiança ou do seguro-garantia. O valor afiançado ou segurado deverá ser integral durante toda a validade da fiança ou do seguro-garantia.</p>
--	---



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão e reprografia (*outsourcing*), pelo período de 36 meses, conforme especificado no quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição
01	01	Prestação de serviços contínuos de impressão e reprografia ( <i>outsourcing</i> ), <b>COM</b> cessão de equipamentos multifuncionais, incluindo a assistência técnica necessária, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo, <b>exceto papel</b> , destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
02	01	Prestação de serviços de impressão e reprografia ( <i>outsourcing</i> ), <b>SEM</b> cessão de equipamentos, por meio assistência técnica necessária, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo, <b>exceto papel</b> , destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

### 2. JUSTIFICATIVA

O projeto de contratação de serviço de impressão (*outsourcing*) visa prover à DEFENSORIA PÚBLICA DO RS um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a todas as demandas de impressão, cópia, digitalização, e envio de documentos digitalizados para armazenamento em pastas na rede, através da instalação de equipamentos, manutenção e do fornecimento de suprimentos, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos.

Atualmente, o parque de impressoras próprias da Defensoria é composto por 250 multifuncionais e 148 impressoras *laser*. Esses equipamentos estão distribuídos pelas Defensorias Regionais em todo o Estado. Essas impressoras estão cobertas por um contrato de suporte e manutenção, com vencimento em novembro de 2023, no qual são prestados serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de



suprimentos.

Além da suporte das impressoras próprias, o contrato supramencionado engloba o fornecimento de 131 equipamentos multifuncionais. Este modelo de contrato tem se mostrado benéfico, visto que toda a manutenção e a distribuição dos suprimentos ficam a cargo da empresa contratada, desonerando a Instituição em relação ao processo de compra, armazenamento e logística para entrega e manutenção dos mesmos, além da necessidade de valores imobilizados em suprimentos e equipamentos.

No entanto, com a iminência do término do contrato, bem como da impossibilidade de prorrogação do contrato, fica evidente a necessidade da contratação de um serviço contínuo de impressão e reprografia, que permita à Defensoria suprir as suas demandas relativas à cessão de equipamentos, suprimentos e manutenção dos equipamentos próprios, além de desonerar de atividades operacionais relativas à logística, compras, controle de estoque e manutenção para que os mesmos estejam em pleno funcionamento.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. LOTE 01 – ITEM 01

3.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de impressão e reprografia COM cessão de equipamentos conforme tipos, estimativas e quantidades abaixo relacionados, incluindo suprimentos (exceto papel), além de manutenção preventiva e corretiva:

Tipo do Equipamento	Estimativa de impressão mensal por equipamento	Quantidade mínima de Equipamentos	Quantidade máxima de Equipamentos
<b>Tipo 1</b> – Multifuncional Monocromática – Grande Porte	30.000	3	6
<b>Tipo 2</b> – Multifuncional Monocromática – Médio Porte	3.500	0	6
<b>Tipo 3</b> – Multifuncional Monocromática – Pequeno Porte	1.500	131	170
<b>Tipo 4</b> – Multifuncional Policromática	250 Mono 500 Color	2	4
<b>Tipo 5</b> – Multifuncional Policromática de Grande Porte A3	35.000 Mono 1.500 Color	1	1



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.1.1.1. Deve ser considerada a quantidade mínima de equipamentos constantes nesse Termo de Referência como quantitativo mínimo para a execução do contrato, podendo ser estendido, durante a sua vigência, até a quantidade máxima.
- 3.1.1.2. A proposta mais vantajosa, para efeitos de julgamento, será escolhida em função do valor total mensal do serviço.

3.1.2. Os equipamentos a serem cedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverão seguir as quantidades (mínimas e máximas) e tipos abaixo especificados, com suas respectivas características:

### CATEGORIA TIPO 1

#### **Multifuncional Monocromática de Grande Porte**

##### **1. Tecnologia de impressão:**

- a) Funções de digitalização em cores, cópia e impressão;
- b) Unidade de processamento interno de 1.2 GHz ou superior;
- c) Dispositivo de armazenamento interno de 32 Gb ou superior;
- d) Memória instalada de 1 GB ou superior;
- e) Tela sensível ao toque colorida, com no mínimo 7”;
- f) Velocidade de impressão e reprodução de 52 páginas por minuto, ou superior, no formato A4 ou carta;
- g) Ciclo mensal de 250 mil páginas ou superior;
- h) Tempo de impressão da primeira página de 6 segundos ou menos;
- i) Impressão em mídia tamanho ofício, A4, transparências, etiquetas e envelopes;
- j) Resolução de impressão de 1200 X 1200 dpi, ou 1200 X 600 X 2, ou superior;
- k) Tensão de entrada: 110 V e 220 V (Caso a impressora suporte apenas 110 V, deverá ser fornecido transformador de voltagem com potência suficiente para suprir o consumo máximo da impressora, nos produtos instalados nas cidades que usam tensão de 220 V.);
- l) Compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e 11, Linux e Apple Mac OS X;
- m) Cada equipamento deverá contar com servidor interno que disponibilize interface para acesso remoto autenticado ao dispositivo, a fim de gerenciá-lo e monitorá-lo via web, por meio de protocolo HTTPS e SNMP;
- n) Tecnologia de iluminação: laser ou LED.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 2. Manuseio do papel:

- a) Bandeja de abastecimento de papel ajustável para 500 folhas ou superior;
- b) Alimentador multiuso com capacidade para 100 folhas ou superior;
- c) Aceitar gramatura mínima de 60 a 163 g/m<sup>2</sup>;
- d) Possuir ADF, com passada única e com capacidade de 100 folhas ou superior;
- e) Mesa de *Scanner* e ADF devem suportar tamanho ofício;
- f) Recurso de impressão frente e verso automático;
- g) Dimensionamento da copiadora de 25 a 400%

## 3. Módulo “*Scanner*” e Copiadora:

- a) Digitalização colorida e monocromática nos formatos tiff, jpeg, pdf, pdf “A” e pdf OCR, no mínimo;
  - b) Velocidade de digitalização simplex de 60 páginas por minuto, ou superior, no formato A4 ou carta, considerando resolução de mínima de 600 dpi;
  - c) Velocidade de digitalização duplex de 100 páginas por minuto, ou superior, no formato A4 ou carta, considerando resolução de mínima de 300 dpi;
- d) Resolução de digitalização de 600 X 600 dpi ou superior;
- e) Digitalização frente e verso automático em uma única passagem;
- f) Visualização prévia do documento digitalizado antes de seu envio a aplicativo;
- g) Digitalização com envio do documento digitalizado para pasta de rede pré-definida, para um IP específico via FTP ou SMB, para unidade USB e para caixa de correio eletrônico;
- h) Efetuar múltiplas cópias de 1 a 999;
- i) Permitir a configuração de autenticação junto ao Active Directory para utilização da função cópia;
- j) O tempo de timeout da autenticação (expiração da sessão autenticada) do item anterior deve ser configurável;
- k) O equipamento deverá ser acompanhado de todos os *softwares* e documentação necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas, não sendo permitido o uso de versões trial de *software*;
- l) Quando o *software* não for do fabricante do equipamento, o mesmo deverá ser homologado pelo fabricante;
- m) Nas possibilidades de digitalização descritas, deverá ser possível realizar a operação de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento (envio digital), sem a



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

necessidade de utilização de um microcomputador, assim o processo de geração do PDF pesquisável deverá ser feito em sua totalidade no multifuncional (embarcado), não sendo permitido a geração deste documento em outro dispositivo ou *software* externo do equipamento;

#### **4. Conectividade:**

- a) Porta USB 2.0 ou superior;
- b) Porta Ethernet 10/100/1000Mbps com interface RJ45 e compatibilidade com os protocolos TCP/IP e DHCP;

#### **5. Outros requisitos:**

- a) Deverão ser fornecidos fontes e *drivers* para instalação dos equipamentos em ambiente Windows 10 e 11;

### **CATEGORIA TIPO 2**

#### **Multifuncional Monocromática de Médio Porte**

##### **1. Tecnologia de impressão:**

- a) Funções de digitalização em cores, cópia e impressão;
- b) Unidade de processamento interno de 1.2 GHz ou superior;
- c) Dispositivo de armazenamento interno de 32 Gb ou superior;
- d) Memória instalada de 1 GB ou superior;
- e) Tela sensível ao toque colorida, com no mínimo 7”;
- f) Velocidade de impressão e reprodução de 45 páginas por minuto, ou superior, no formato A4 ou carta;
- g) Ciclo mensal de 150 mil páginas ou superior;
- h) Tempo de impressão da primeira página de 6 segundos ou menos;
- i) Impressão em mídia tamanho ofício, A4, transparências, etiquetas e envelopes;
- j) Resolução de impressão de 1200 X 1200 dpi, ou 1200 X 600 X 2, ou superior;
- k) Tensão de entrada: 110 V e 220 V (Caso a impressora suporte apenas 110 V, deverá ser fornecido transformador de voltagem com potência suficiente para suprir o consumo máximo da impressora, nos produtos instalados nas cidades que usam tensão de 220 V.);
- l) Compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e 11, Linux e Apple Mac OS X;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

m) Cada equipamento deverá contar com servidor interno que disponibilize interface para acesso remoto autenticado ao dispositivo, a fim de gerenciá-lo e monitorá-lo via web, por meio de protocolo HTTPS e SNMP;

n) Tecnologia de iluminação: laser ou LED.

## 2. Manuseio do papel:

a) Bandeja de abastecimento de papel ajustável para 500 folhas ou superior;

b) Alimentador multiuso com capacidade para 100 folhas ou superior;

c) Aceitar gramatura mínima de 60 a 163 g/m<sup>2</sup>;

d) Possuir ADF com capacidade de 100 folhas ou superior;

e) Mesa de *Scanner* e ADF devem suportar tamanho ofício;

f) Recurso de impressão frente e verso automático;

g) Dimensionamento da copiadora de 25 a 400%

## 3. Módulo “*Scanner*” e Copiadora:

a) Digitalização colorida e monocromática nos formatos tiff, jpeg, pdf, pdf “A” e pdf OCR, no mínimo;

b) Velocidade de digitalização simplex de 45 páginas por minuto, ou superior, no formato A4 ou carta, considerando resolução de mínima de 300 dpi;

c) Velocidade de digitalização duplex de 90 páginas por minuto, ou superior, no formato A4 ou carta, considerando resolução de mínima de 300 dpi;

d) Resolução de digitalização de 600 X 600 dpi ou superior;

e) Digitalização frente e verso automático em uma única passagem;

f) Visualização prévia do documento digitalizado antes de seu envio a aplicativo;

g) Digitalização com envio do documento digitalizado para pasta de rede pré-definida, para um IP específico via FTP ou SMB, para unidade USB e para caixa de correio eletrônico;

h) Efetuar múltiplas cópias de 1 a 999;

i) Permitir a configuração de autenticação junto ao Active Directory para utilização da função cópia;

j) O tempo de timeout da autenticação (expiração da sessão autenticada) do item anterior deve ser configurável;

k) O equipamento deverá ser acompanhado de todos os *softwares* e documentação necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas, não sendo permitido o uso de versões trial de *software*;





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

l) Quando o *software* não for do fabricante do equipamento, o mesmo deverá ser homologado pelo fabricante;

m) Nas possibilidades de digitalização descritas, deverá ser possível realizar a operação de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento (envio digital), sem a necessidade de utilização de um microcomputador, assim o processo de geração do PDF pesquisável deverá ser feito em sua totalidade no multifuncional (embarcado), não sendo permitido a geração deste documento em outro dispositivo ou *software* externo do equipamento;

#### **4. Conectividade:**

a) Porta USB 2.0 ou superior;

b) Porta Ethernet 10/100/1000Mbps com interface RJ45 e compatibilidade com os protocolos TCP/IP e DHCP;

#### **5. Outros requisitos:**

a) Deverão ser fornecidos fontes e *drivers* para instalação dos equipamentos em ambiente Windows 10 e 11;

### **CATEGORIA TIPO 3**

#### **Multifuncional Monocromática de Pequeno Porte**

##### **1. Tecnologia de impressão:**

a) Funções de digitalização em cores, cópia e impressão;

b) Unidade de processamento interno de 800 MHz ou superior;

c) Memória instalada de 512 MB ou superior;

d) Velocidade de impressão e reprodução de 35 páginas por minuto, ou superior, no formato A4 ou carta;

e) Tela sensível ao toque colorida com, no mínimo, 4.3”;

f) Ciclo mensal de 70 mil páginas ou superior;

g) Impressão em mídia tamanho ofício, A4, transparências e envelopes;

h) Resolução de impressão de 600 X 600 dpi ou superior;

i) Tensão de entrada: 110 V e 220 V (Caso a impressora suporte apenas 110 V, deverá ser fornecido transformador de voltagem com potência suficiente para suprir o consumo máximo da impressora, nos produtos instalados nas cidades que usam tensão de 220 V);

j) Compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e 11, Linux e



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Apple Mac OS X;

k) Cada equipamento deverá contar com servidor interno que disponibilize interface para acesso remoto autenticado ao dispositivo, a fim de gerenciá-lo e monitorá-lo via web, por meio de protocolo HTTPS, e SNMP.

l) Tecnologia de iluminação: laser ou LED.

## 2. Manuseio do papel:

a) Bandeja de abastecimento de papel ajustável para 250 folhas ou superior;

b) Bandeja multiuso para 100 folhas ou superior;

c) Mesa de *Scanner* deve suportar o tamanho de papel no formato A4

d) ADF devertar tamanho de papel no formato ofício;

e) Recurso de impressão frente e verso automático.

f) Possuir ADF com capacidade de 50 folhas ou superior;

## 3. Módulo “*Scanner*” e Copiadora:

a) Digitalização colorida e monocromática nos formatos tiff, jpeg, pdf e pdf OCR, no mínimo;

b) Resolução de digitalização de 600 dpi;

c) Velocidade de digitalização simplex de 40 páginas por minuto, ou superior, no formato A4 ou carta, considerando resolução de mínima de 300 dpi;

d) Velocidade de digitalização duplex de 68 páginas por minuto, ou superior, no formato A4 ou carta, considerando resolução de mínima de 300 dpi;

e) Digitalização frente e verso automático em uma única passada;

f) Digitalização com envio do documento digitalizado para pasta de rede pré-definida, para um IP específico via FTP ou SMB, para unidade USB e para caixa de correio eletrônico;

g) Efetuar múltiplas cópias de 1 a 999;

h) Permitir a configuração de autenticação junto ao Active Directory para utilização da função cópia;

i) O tempo de timeout da autenticação (expiração da sessão autenticada) do item anterior deve ser configurável;

k) O equipamento deverá ser acompanhado de todos os *softwares* e documentação necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas, não sendo permitido o uso de versões trial de *software*;

l) Quando o *software* não for do fabricante do equipamento, o mesmo deverá ser



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

homologado pelo fabricante;

m) Nas possibilidades de digitalização descritas, deverá ser possível realizar a operação de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento (envio digital), sem a necessidade de utilização de um microcomputador, assim o processo de geração do PDF pesquisável deverá ser feito em sua totalidade no multifuncional (embarcado), não sendo permitido a geração deste documento em outro dispositivo ou *software* externo do equipamento;

#### **4. Conectividade:**

- a) Porta USB 2.0 ou superior;
- b) Porta Ethernet 10/100/1000Mbps com interface RJ45 e compatibilidade com os protocolos TCP/IP e DHCP;

#### **5. Outros requisitos:**

- a) Deverão ser fornecidos fontes e *drivers* para instalação dos equipamentos em ambiente Windows 10;

### **CATEGORIA TIPO 4**

#### **Multifuncional Policromática**

##### **1. Tecnologia de impressão:**

- a) Funções de digitalização em cores, cópia e impressão;
- b) Unidade de processamento interno de 1.0 GHz ou superior;
- c) Memória instalada de 512 MB ou superior;
- d) Tela sensível ao toque colorida com, no mínimo, 4.3”;
- e) Velocidade de impressão e reprodução de 25 páginas por minuto, ou superior, em monocromático e colorida, no formato A4 ou carta;
- f) Ciclo mensal de 30 mil páginas ou superior;
- g) Impressão em mídia tamanho ofício, A4, transparências, etiquetas e envelopes;
- h) Resolução de impressão de 2400 X 600dpi, 1200 X 1200dpi ou superior;
- i) Tensão de entrada: 110 V e 220 V (Caso a impressora suporte apenas 110 V, deverá ser fornecido transformador de voltagem com potência suficiente para suprir o consumo máximo da impressora, nos produtos instalados nas cidades que usam tensão de 220 V);
- j) Compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e 11, Linux e Apple Mac OS 10.x;
- k) Cada equipamento deverá contar com servidor interno que disponibilize interface





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

para acesso remoto autenticado ao dispositivo, a fim de gerenciá-lo e monitorá-lo via web, por meio de protocolo HTTPS, e SNMP;

l) Tecnologia de iluminação: laser ou LED.

## 2. Manuseio do papel:

- a) Bandeja de abastecimento de papel ajustável para 250 folhas ou superior;
- b) Possuir ADF com capacidade de 50 folhas ou superior;
- c) Mesa de *Scanner* deve suportar o formato A4
- d\_ ADF deve suportar tamanho de papel no formato ofício;
- d) Recurso de impressão frente e verso automático.

## 3. Módulo “*Scanner*” e Copiadora:

- a) Digitalização colorida e monocromática nos formatos tiff, jpeg, pdf, pdf “A” e pdf OCR, no mínimo;
- b) Resolução de digitalização de 600 X 600dpi ou superior;
- c) Velocidade de digitalização simplex de 29 páginas por minuto, ou superior, no formato A4 ou carta, considerando resolução de mínima de 300 dpi;
- d) Velocidade de digitalização duplex de 46 páginas por minuto, ou superior, no formato A4 ou carta, considerando resolução de mínima de 300 dpi;
- e) Digitalização frente e verso automático ou mecanismo de passagem única;
- f) Digitalização com envio do documento digitalizado para pasta de rede pré-definida, para um IP específico via FTP, para unidade USB e para caixa de correio eletrônico;
- g) Efetuar múltiplas cópias de 1 a 999.
- h) Permitir a configuração de autenticação junto ao Active Directory para utilização da função cópia.
- i) O tempo de timeout da autenticação (expiração da sessão autenticada) do item anterior deve ser configurável;
- k) O equipamento deverá ser acompanhado de todos os *softwares* e documentação necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas, não sendo permitido o uso de versões trial de *software*;
- l) Quando o *software* não for do fabricante do equipamento, o mesmo deverá ser homologado pelo fabricante;
- m) Nas possibilidades de digitalização descritas, deverá ser possível realizar a operação de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento (envio digital), sem a necessidade de utilização de um microcomputador, assim o processo de geração do PDF pesquisável deverá ser feito em sua totalidade no multifuncional



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(embarcado), não sendo permitido a geração deste documento em outro dispositivo ou *software* externo do equipamento;

#### 4. Conectividade:

- a) Porta USB 2.0 ou superior;
- b) Porta Ethernet 10/100/1000Mbps com interface RJ45 e compatibilidade com os protocolos TCP/IP e DHCP;

#### 5. Outros requisitos:

- a) Deverão ser fornecidos fontes e drivers para instalação dos equipamentos em ambiente Windows 10;

### CATEGORIA TIPO 5

#### Multifuncional Policromática de Grande Porte A3

##### 1. Tecnologia de impressão:

- a) Tecnologia de iluminação: laser ou LED;
- b) Impressão, cópia e digitalização de documentos monocromáticos e coloridos;
- c) Possuir painel de operações e manuais em língua portuguesa;
- d) Suporte a papéis de tamanhos mínimos não superiores a 190 x 210 mm e máximo não inferior a 320 x 480 mm;
- e) Velocidade de impressão colorida: 60 páginas por minuto, ou superior, em tamanho A4 ou carta para papel de 75 g/m<sup>2</sup>, devendo ser mantida estável para impressão em papel com gramatura de até 170 g/m<sup>2</sup>;
- f) Conectividade via placa de rede interna padrão Ethernet 10/100/1000 BaseTX (RJ45)
- g) Qualidade de impressão 1200 x 1200 dpi ou superior;
- h) Capacidade de cópia e impressão em frente e verso de forma automática;
- i) Capacidade de redução e ampliação de 25% a 400%;
- j) Deve possuir processador de 1.2 GHz ou superior, memória RAM de 2 GB ou superior e dispositivo de armazenamento interno de 320 GB ou superior;
- k) Capacidade de ciclo mensal não inferior a 300.000 impressões, ou superior, no formato A4 ou carta;
- l) *Duplex* automático em papéis de até 200 gr., com tamanho não inferior a 305 x 457 mm;
- m) Módulo de saída de 2.000 páginas ou superior, com grampeamento automático, canto, duplo e sela de até 65 páginas ou superior;
- n) Módulo de acabamento, para 2 ou mais furos;
- o) Possuir 2 ou mais bandejas de alimentação de papel com capacidade individual de



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1250 folhas ou superior, sendo que ao menos uma dessas bandejas deve suportar os tamanhos A3 e A4;
- p) A capacidade total das bandejas não deve ser inferior a 3.500 folhas no tamanho A4;
  - q) Controlador de impressão externo dedicado (RIP), nativo ou homologado pelo fabricante, com conectividade para interligações em rede, atender perfis de prova e possibilidade de instalação de drives em várias estações de rede, aceitando arquivos PostScript, PDF, PCL, servidor Processador de 2,0 GHz; Memória de 2GB, dispositivo de armazenamento interno de 500GB ou superior, com teclado, mouse e monitor;
  - r) Capacidade de calibração e manipulação de cores com o uso de espectrofotômetro ou ferramenta equivalente;
  - s) Deve permitir a digitalização de documentos em formato carta, A4 e A3;
  - t) Deve permitir a digitalização *duplex* de forma automática;
  - u) Deve permitir o envio automático de documentos digitalizados para serviço de e-mail (SMTP), para servidor FTP e servidor SAMBA, devendo para tanto acompanhar os *softwares* necessários para atendimento da função;
  - v) Linguagem de programação compatível com PCL5, PCL6 e PostScript;
  - w) Compatibilidade com sistema operacional Windows Server 2019, Windows 10 e 11, Linux e Mac OS 10.x;
  - x) Possuir alimentador automático de originais para cópia e digitalização, monocromáticas e/ou coloridas com capacidade para alimentação de 100 folhas ou superior;
  - y) Capacidade de impressão e cópia em tamanhos A4, carta e A3;
  - z) Deve aceitar os seguintes tipos de papel: papel comum e reciclado de 65 a 90 g/m<sup>2</sup>, papel espesso ou revestido de 55 a 300 g/m<sup>2</sup>, transparência, etiquetas para impressora *laser*, envelopes e cartões-postais;
  - aa) Vir acompanhado de todos os equipamentos ou componentes externos eventualmente necessários para o seu pleno funcionamento.
  - bb) Processo de calibração;
  - cc) Tensão de entrada: 110 V e 220 V (Caso a impressora suporte apenas 220 V, deverá ser fornecido transformador de voltagem para 110 V com potência suficiente para suprir o consumo máximo da impressora);
  - dd) Deverão ser fornecidos fontes e *drivers* para instalação dos equipamentos em ambiente Windows 10;
  - ee) Cada equipamento deverá contar com servidor interno que disponibilize interface para acesso remoto autenticado ao dispositivo, a fim de gerenciá-lo e monitorá-lo via web, por meio de protocolo HTTPS, e SNMP;
  - ff) Deve possuir mecanismo para dobra em Z, dobra ao meio, dobra C, dobra Z em acordeão e dobra paralela dupla;
  - gg) Deve possuir mecanismo para aparar das páginas impressas, permitindo a aparagem de uma lateral e de três laterais;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.1.3. Além das características técnicas de cada tipo de equipamento, devem ser observados os seguintes requisitos:
- 3.1.3.1. Todos os equipamentos fornecidos devem ser de última geração, novos de primeiro uso, em linha de fabricação, exceto para o equipamento de tipo 5, que fica dispensado de ser equipamento novo. Para as multifuncionais que necessitarem de módulos opcionais, estes devem ser do mesmo fabricante do equipamento, visando à padronização do hardware tornando uniformes os procedimentos de customização de formulários;
  - 3.1.3.2. Visando à padronização do parque de impressão e reprografia, não serão aceitos mais do que 2 (dois) fabricantes, distribuídos entre os diferentes Tipos de equipamentos. Em se tratando de um mesmo Tipo, os equipamentos devem ser da mesma marca e modelo.
  - 3.1.3.3. Todos os equipamentos deverão permitir funcionamento em rede, via rede local (TCP/IP);
  - 3.1.3.4. A CONTRATADA deve ceder o direito de uso dos equipamentos;
  - 3.1.3.5. Todos os equipamentos previstos deverão ser instalados pela CONTRATADA nos locais definidos pela CONTRATANTE, nos municípios que constam no ANEXO II do TR – B – LOCAIS E QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS, assim como os serviços previstos, que também deverão ser prestados nas referidas localidades. As quantidades apresentadas no referido anexo são meras estimativas para fins de elaboração da proposta, podendo os equipamentos serem alocados em quantidades e localidades distintas, a critério da Administração;
    - 3.1.3.5.1. Durante a execução do contrato, é possível que a Defensoria passe a atuar em localidades não descritas no ANEXO II do TR – B – LOCAIS E QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS, as quais deverão ser igualmente atendidas pela Contratada.
  - 3.1.3.6. A CONTRATADA deve providenciar o cabo de energia e patch cord e equipamentos necessários à instalação e pleno funcionamento dos equipamentos previstos neste item.
  - 3.1.3.7. A licitante deverá apresentar prospectos das unidades de reprografia dos equipamentos oferecidos para os serviços, em idioma português ou com a devida tradução;
  - 3.1.3.8. Tendo em vista a proteção à saúde do usuário, bem como a necessária confiabilidade dos equipamentos, os equipamentos ofertados devem atender às normas internacionais de segurança à saúde da IEC (International Electrotechnical Commission) reconhecidas para aplicação no Brasil pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.1.3.9. Todos os equipamentos ofertados deverão suportar a impressão com o uso de papel reciclado;
  - 3.1.3.10. Todas as impressoras e multifuncionais, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios;
  - 3.1.3.11. Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela contratada;
  - 3.1.3.12. Os equipamentos devem possuir ferramenta de análise de nível de utilização ou subutilização dos equipamentos e/ou recursos;
  - 3.1.3.13. Devem incluir os drivers de impressão;
  - 3.1.3.14. Devem permitir a configuração e gerenciamento dos equipamentos via Rede ou Web;
  - 3.1.3.15. Devem possuir função de impressão multi-páginas.
- 3.1.4. Além das demais características previstas, os equipamentos deste item do edital devem atender os seguintes requisitos para fins de digitalização:
- 3.1.4.1. Além de gerar arquivos de digitalização nos formatos tiff, jpg, pdf e pdf-A, deverão ter capacidade de gerar arquivos no formato pdf pesquisável;
  - 3.1.4.2. O equipamento deverá ser acompanhado de todos os softwares e documentação necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas, não sendo permitido o uso de versões trial de software;
  - 3.1.4.3. O equipamento deve ser compatível com compartilhamentos Windows(SMB) e Linux(Samba);
  - 3.1.4.4. O software deve fazer o reconhecimento de caracteres, e, apresentar interface gráfica, na língua portuguesa;
  - 3.1.4.5. O software deve permitir processamento Full OCR;
  - 3.1.4.6. Nas possibilidades de digitalização descritas, deverá ser possível realizar a operação de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento (envio digital), sem a necessidade de utilização de um microcomputador, assim o processo de geração do PDF pesquisável deverá ser feito em sua totalidade no multifuncional (embarcado), não sendo permitido a geração deste documento em outro dispositivo ou software externo do equipamento;
  - 3.1.4.7. Deverão possuir interface gráfica, e admitir entrada de dados, através de teclado alfanumérico, para geração de arquivos digitalizados e indexados;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.1.5. Além da cessão dos equipamentos, a CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços para os equipamentos ofertados neste item:
- 3.1.5.1. Instalação dos equipamentos cedidos, nas localidades designadas pela CONTRATANTE.
- 3.1.5.2. Fornecer, de forma pró-ativa, suprimentos novos e originais do fabricante do equipamento, como toners, cartucho, cilindros, kit manutenção, kit fotocondutor, kit vida, conforme a tecnologia do equipamento, necessários para o pleno funcionamento do serviço de impressão e reprografia;
- 3.1.5.2.1. Excetua-se o fornecimento de papel para os equipamentos;
- 3.1.5.3. Gestão dos equipamentos, realização de atendimento gerado por chamados do órgão contratante, troca de equipamentos defeituosos;
- 3.1.5.4. Manutenção preventiva, de maneira pró-ativa, conforme previsto no item 4.4.
- 3.1.5.5. Manutenção corretiva dos equipamentos, após a abertura de chamado técnico, conforme previsto no item 4.5.
- 3.1.6. A escolha dos suprimentos a serem utilizados nos equipamentos deste certame, sejam eles originais ou compatíveis, fica a cargo dos licitantes, desde que sejam compatíveis com a performance desejada no produto final, dentre elas, a excelente qualidade das cópias e o mínimo tempo de solução de eventuais problemas, sendo vedado o uso de itens reconicionados;
- 3.1.7. A CONTRATADA deverá garantir que as cópias/impressões/digitalizações produzidas sejam sempre de excelente qualidade, não sendo aceitos equipamentos com componentes que produzam riscos, manchas ou falhas visíveis nas cópias/impressões/digitalizações. Como modelo para referência de qualidade, será utilizada uma carteira de identidade emitida pela SSP/RS ou CNH emitida pelo DETRAN/RS, cuja cópia deverá permitir identificar a foto do portador e o texto dos campos da carteira. Na ocorrência repetitiva deste defeito, causado por componentes defeituosos, desgastados ou de má qualidade, será exigida a substituição dos mesmos por outros de qualidade comprovada, ficando tal substituição sujeita aos mesmos tempos de atendimento (SLAs) estabelecidos para resolução de problemas.
- 3.1.8. Deverá ser considerado incluso no contrato o custo relativo à possibilidade de ocorrência de danos acidentais aos equipamentos, como ligações em tensão errada, passagem de objeto metálico (clips ou similares), etiquetas ou perfurantes junto com o papel, quebra de gavetas, alavancas em até 3% do total dos equipamentos locados.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.9. A CONTRATADA poderá, a seu critério e expensas, alocar um técnico residente para atuar na sede administrativa da CONTRATANTE, para fins de dar maior agilidade na prestação dos serviços contratados.

3.1.9.1. Neste caso, a CONTRATANTE fornecerá uma estação de trabalho para o técnico da CONTRATADA.

### 3.2. LOTE 02 – ITEM 01

3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviço de impressão e reprografia SEM cessão de equipamentos, incluindo todos os suprimentos necessários (exceto papel), além de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da CONTRATANTE, para os seguintes tipos de equipamento, estimativas e quantidades:

Tipo do Equipamento	Estimativa de impressão mensal por equipamento	Quantidade de Equipamentos
<b>Tipo 1</b> – Multifuncional <i>Laser</i> Monocromático Marca Lexmark Modelo MX 611dhe	1.500	250
<b>Tipo 2</b> – impressora <i>Laser</i> Monocromática Marca Lexmark Modelo MS610dn	400	101
<b>Tipo 3</b> – impressora <i>Laser</i> Monocromática Marca Lexmark E460	300	47

3.2.2. A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços para os equipamentos da CONTRANTE enquanto os mesmos estiverem no período da garantia:

3.2.2.1. Fornecer, de forma pró-ativa, suprimentos novos e originais do fabricante do equipamento, como *toners*, cartucho, cilindros, kit manutenção, kit fotocondutor, kit vida, entre outros, conforme a tecnologia do equipamento, necessários para o pleno funcionamento do serviço de impressão e reprografia;

3.2.2.1.1. Excetua-se o fornecimento de papel para os equipamentos;

3.2.2.2. Gestão dos equipamentos, realização de atendimento gerado por chamados do órgão contratante e acionamento da garantia.

3.2.2.3. Manutenção preventiva e corretiva, de maneira pró-ativa, conforme previsto no item 4.4.

3.2.2.4. Manutenção corretiva dos equipamentos, após a abertura de chamado técnico, conforme previsto no item 4.5.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.2.3. A escolha dos suprimentos a serem utilizados nos equipamentos deste certame, sejam eles originais ou compatíveis, fica a cargo dos licitantes, desde que sejam compatíveis com a performance desejada no produto final, dentre elas, a excelente qualidade das cópias e o mínimo tempo de solução de eventuais problemas, sendo vedado o uso de itens reconicionados;
- 3.2.4. A CONTRATADA deverá garantir que as cópias/impressões/digitalizações produzidas sejam sempre de excelente qualidade, não sendo aceitos suprimentos que produzam riscos, manchas ou falhas visíveis nas cópias/impressões/digitalizações. Como modelo para referência de qualidade, será utilizada uma carteira de identidade emitida pela SSP/RS ou CNH emitida pelo DETRAN/RS, cuja cópia deverá permitir identificar a foto do portador e o texto dos campos da carteira. Na ocorrência repetitiva deste defeito, causado por suprimentos defeituosos, desgastados ou de má qualidade, será exigida a substituição dos mesmos por outros de qualidade comprovada, ficando tal substituição sujeita aos mesmos tempos de atendimento (SLAs) estabelecidos para resolução de problemas.
- 3.2.5. Todos os serviços previstos deverão ser realizados nos locais definidos pela contratante nos municípios que constam no ANEXO II do TR – B – LOCAIS E QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS, sendo que os equipamentos poderão ser remanejados entre estes municípios a critério da Administração.
- 3.2.5.1. Durante a execução do contrato, é possível que a Defensoria passe a atuar em localidades não descritas no ANEXO II do TR – B – LOCAIS E QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS, as quais deverão ser igualmente atendidas pela Contratada.
- 3.2.6. Caso a CONTRATADA, na execução do contrato, não disponha de suprimentos e/ou peças para manutenção dos equipamentos da CONTRATANTE nos prazos previstos nos itens 4.4. e 4.5., deverá disponibilizar, sem custos adicionais, um equipamento de sua propriedade, com características idênticas ou superiores, em no máximo dois dias úteis, até o restabelecimento da operação do equipamento da CONTRATANTE.
- 3.2.6.1. O restabelecimento da operação dos equipamentos da CONTRATANTE na situação prevista no item acima não poderá exceder o prazo de 7 dias úteis, contados a partir da abertura do chamado técnico.
- 3.2.6.2. A quantidade máxima de equipamentos da CONTRATADA destinados ao fim previsto no item 3.2.6. não poderá exceder 5% do total de equipamentos do Lote 02.
- 3.2.7. Caso a CONTRATADA na execução do contrato, por ação ou omissão de seus agentes, provocar dano em equipamento de propriedade da



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATANTE, deverá providenciar o conserto do mesmo, sem custos adicionais.

3.2.8. Caso os danos previstos nos itens 3.2.7. impossibilitem o uso do equipamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar sem custos adicionais um equipamento de sua propriedade, com características idênticas ou superiores, em no máximo dois dias úteis, até o conserto do equipamento da CONTRATANTE.

3.2.8.1. Caso o dano venha a afetar de forma permanente o equipamento da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá restituir, ao Patrimônio da CONTRATANTE, equipamento novo com características idênticas ou superiores em no máximo dois dias úteis.

3.2.9. A CONTRATADA poderá, a seu critério e expensas, alocar um técnico residente para atuar na sede administrativa da CONTRATANTE, para fins de dar maior agilidade na prestação dos serviços contratados.

3.2.9.1. Neste caso, a CONTRATANTE fornecerá uma estação de trabalho para o técnico da CONTRATADA.

### 3.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS COMUNS DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem prestados para os lotes 01 e 02 do objeto deste edital deverão atender aos requisitos elencados a seguir:

3.3.1. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogada, por meio de termo aditivo, pelo período de 12 (doze) meses, até o limite legal previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3.2. A licitante deve indicar no mínimo 1 (um) preposto responsável para supervisionar a prestação do serviço com vistas à solução de problemas de usuários na **operacionalização** dos equipamentos disponibilizados, tais como, substituição de toner, limpeza, instalação, configuração, manutenção e substituição de equipamentos, na sede Defensoria Pública do RS Pública, e nas Defensorias Públicas Regionais conforme SLA;

3.3.3. O vencedor do lote 01 deve fornecer software para gerenciamento e monitoramento online do ambiente para todos os equipamentos previstos nos lotes 1 e 2 do edital, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção, contabilização, das digitalizações e impressões por usuários, grupos e departamentos (centro de custos) de cada equipamento. O software deve atender as seguintes características:

3.3.3.1. O sistema de gerenciamento deve ser fornecido em sua versão estável mais recente, não sendo aceita versão “beta”, de teste ou em



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- desenvolvimento;
- 3.3.3.2. O sistema de gerenciamento deverá ser ofertado na modalidade nuvem, sob responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE apenas a instalação de agente responsável pela coleta dos dados e envio ao sistema da CONTRATADA;
  - 3.3.3.3. O agente a ser instalado no ambiente da CONTRATADA deve ser compatível com o sistema operacional Windows Server 2019 e/ou Ubuntu Linux 22.04 LTS e deve se comunicar com o sistema da CONTRATADA por meio de protocolo seguro HTTPS/SSL.
  - 3.3.3.4. O sistema de gerenciamento deve ser capaz de monitorar insumos e registrar os trabalhos impressos tanto para os equipamentos dos Lotes 1 e 2 deste termo de referência;
  - 3.3.3.5. Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em máquinas;
  - 3.3.3.6. Realizar a contabilidade de documentos digitalizados;
  - 3.3.3.7. Implementar mecanismo de autenticação integrado ao Microsoft Active Directory;
  - 3.3.3.8. Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, cor (colorido ou monocromático), modo de impressão (simplex ou duplex), tamanho do papel e custo para cada documento impresso;
  - 3.3.3.9. Permitir a instalação e atualização transparentes para o usuário através de login script, instalando o módulo cliente apenas em estações que possuam impressoras locais ou de redes configuradas;
  - 3.3.3.10. Permitir a centralização automática de dados a partir de subseções e a geração de relatórios integrados com os dados de todas as subseções;
  - 3.3.3.11. Realizar inventário automático de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas);
  - 3.3.3.12. Permitir a administração de custos por grupos de impressoras;
  - 3.3.3.13. Possuir interface Web (Browser), com acesso seguro (https) e autenticado;
  - 3.3.3.14. Fornecer relatórios de contabilidade e de custos por usuários, impressoras e servidores de impressão;
  - 3.3.3.15. Permitir a definição de Centros de Custos e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
  - 3.3.3.16. Permitir a definição do limite de cotas, por usuário, bem como a geração de relatórios de utilização de cotas;
  - 3.3.3.17. Permitir a elaboração de relatórios personalizados, permitindo filtragem por funções de impressão, digitalização e reprodução, bem como por usuários, centros de custos, equipamentos e grupos.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.3.3.18. Permitir a definição de limite de páginas impressas para um único documento;
- 3.3.3.19. Permitir a administração das cotas por centro de custo, de forma descentralizada, através dos gestores, nos diversos setores e departamentos da Instituição;
- 3.3.3.20. Permitir a programação de depósitos periódicos nas cotas dos usuários e impressoras, a fim de automatizar a gestão dos limites;
- 3.3.3.21. Permitir a exportação dos dados para análise em planilha eletrônica compatível com OpenOffice Planilha Eletrônica e Microsoft Excel;
- 3.3.3.22. Permitir bilhetagem do total de páginas impressas no período, contabilizando por impressora, por usuário, por centro de custo e/ou grupo;
- 3.3.3.23. Permitir bilhetagem offline: caso perca a comunicação com o equipamento ou pare de funcionar, atualizar base de dados quando a comunicação ou o funcionamento for restabelecido com todas as informações sobre os serviços de reprografia realizados no período em que permaneceu sem comunicação;
- 3.3.3.24. Enviar relatórios de bilhetagem via servidor de e-mail;
- 3.3.3.25. Permitir o agendamento de relatórios, que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gerente;
- 3.3.3.26. Deve incluir todas as licenças necessárias para seu pleno funcionamento, inclusive de software de banco de dados, caso seja necessário;
- 3.3.4. Suporte técnico remoto, onde a licitante deverá disponibilizar atendimento à CONTRATANTE, das 8h às 19h, de segunda a sexta-feira, com as seguintes responsabilidades:
  - 3.3.4.1. Fornecer orientações e informações aos usuários quanto à utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e digitalização de documentos;
  - 3.3.4.2. Substituir suprimentos; Exemplo: toners, cartuchos, cilindros e fusores nos setores localizados no prédio da sede da Defensoria Pública do RS e quando solicitado nas demais unidades na cidade de Porto Alegre/RS;
  - 3.3.4.3. Realizar a logística reversa (retirada) dos suprimentos utilizados (tais como: toners, cartuchos, cilindros, kits – fotocondutor, manutenção e vida – e etc), no prazo máximo de 10 dias úteis, iniciados a partir do momento em que houverem 5 ou mais suprimentos para descarte em determinada unidade da CONTRATANTE;
  - 3.3.4.4. A CONTRATADA poderá realizar o controle dos suprimentos utilizados através das substituições efetivadas e também através da



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- solicitação de retirada pela CONTRATANTE;
- 3.3.4.5. Instruir os usuários quanto à substituição de suprimentos; Exemplo: toners, cartucho, cilindros, conforme a tecnologia do equipamento;
- 3.3.4.6. Utilizar o sistema de help desk provido pela Defensoria Pública do RS para recebimento de chamados, registro de histórico dos chamados e registro da solução dos chamados;
- 3.3.5. Treinamento para, no mínimo, 02 (duas) turmas com, no mínimo, 05 (cinco) servidores da Defensoria Pública do RS em cada uma, no software de contabilização e controle de recursos das impressoras, a ser fornecido pela CONTRATADA. Esses servidores serão responsáveis pela aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta;
- 3.3.5.1. O referido treinamento deverá ser realizado entre o período de publicação da súmula do contrato e a implantação da solução;
- 3.3.5.2. O treinamento poderá ser realizado remotamente, em datas e horários a serem definidos pela CONTRATANTE;
- 3.3.5.3. A duração do treinamento deve ser de, no mínimo, 4 horas, desde que seja suficiente para cobrir todo o conteúdo.
- 3.3.6. A CONTRATADA deverá instruir, no momento da instalação dos equipamentos nas diversas localidades da Defensoria, os servidores indicados pela CONTRATANTE para a operação correta dos equipamentos ofertados e prestar suporte básico à solução como, por exemplo, retirada de papel preso nas multifuncionais, troca de suprimentos, realimentação de papel, configuração das estações de trabalho, etc. Quando da introdução de equipamentos novos e diferentes na solução, a CONTRATADA deverá prestar nova instrução aos servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- 3.3.7. As despesas decorrentes de transporte dos equipamentos para manutenção, dentro do período de vigência contratual, serão de responsabilidade da contratada;
- 3.3.8. A contratada é responsável pela logística dos suprimentos, incluindo a reversa, conforme item 3.3.4.3.;
- 3.3.9. A manutenção preventiva e corretiva será realizada pela CONTRATADA sem ônus para a DEFENSORIA PÚBLICA DO RS, seguindo os padrões contidos no acordo de nível de serviço, nas localidades onde os equipamentos estiverem instalados;
- 3.3.10. As manutenções, corretivas e preventivas, deverão ser utilizadas para a realização da logística reversa prevista no item 3.3.4.3.;
- 3.3.11. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados pela CONTRATADA preferencialmente no horário comercial compreendido entre 08h e 19h, de segunda a sexta-feira, a ser agendado previamente com a



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

localidade onde a atividade será realizada.

- 3.3.12. A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA conforme calendário a ser ajustado entre as partes, em períodos não superiores a 180 dias, tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de funcionamento, esses serviços serão prestados nos locais onde os equipamentos estiverem instalados;
- 3.3.13. Caso a CONTRATADA não termine a manutenção corretiva, para os itens dos lotes 01 e 02, no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo em no máximo 2 (dois) dias úteis, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores. Caso o equipamento original, de propriedade da CONTRATADA não possa ser reinstalado em até 30 (trinta) dias, a mesma deverá substituí-lo por um novo;
- 3.3.14. Quando solicitado a empresa a ser contratada deverá prestar suporte técnico local em todas as sedes da Defensoria Pública do RS, das 8h às 19h, de segunda a sexta-feira de acordo com o acordo de nível de serviço;
- 3.3.15. Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelos representantes da DEFENSORIA PÚBLICA DO RS;
- 3.3.16. O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, ou Suporte Técnico será solicitado pelos usuários, através da abertura de chamados na Central de Serviços de TI sendo o atendimento registrado e transferido para os técnicos da contratada.
- 3.3.17. Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela DEFENSORIA PÚBLICA DO RS e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento;
- 3.3.18. Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da DEFENSORIA PÚBLICA DO RS, deixando o equipamento em condições normais de operação;
- 3.3.19. Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado;
- 3.3.20. Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- de substituição do equipamento original por um equipamento backup;
- 3.3.21. O técnico da empresa CONTRATADA fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO RS;
- 3.3.22. A contratada deverá manter continuamente uma base de conhecimento com todas as informações de processos, atividades e tarefas referentes aos serviços, ocorrências de problemas, suas resoluções e lições aprendidas, tempo de resposta e resolução do problema, e qualquer outra informação de interesse da CONTRATANTE que tenha relação com o serviço prestado.
- 3.3.23. As informações elencadas no item 3.3.22. deverão ser rotineiramente compartilhadas com a CONTRATANTE,
- 3.3.24. Para nenhum dos lotes deve ser considerado fornecimento de Papel;
- 3.3.25. A CONTRATADA deverá destinar todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental;
- 3.3.26. A empresa deverá fornecer equipamentos de fabricantes que possuam programa de responsabilidade ambiental. O fabricante e o licitante em conjunto assumirão o compromisso de fazer a coleta seletiva dos suprimentos (carcaças, cilindros e demais peças e componentes), apresentando em sua proposta detalhes do programa de descarte ecologicamente correto a ser adotado na execução, e que fique evidenciado o não impacto ambiental e eventuais compromissos sociais pertinentes.

## 4. NÍVEIS DE SERVIÇO

A seguir são apresentados os tipos de serviços contemplados por este Acordo de Nível de Serviços, a serem prestados pela CONTRATADA, com as métricas que serão permanentemente avaliadas pela CONTRATANTE e glosas aplicadas para o caso de não cumprimento dos níveis de serviço acordados.

### 4.1. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1.1. O prazo para a entrega e instalação da solução de impressão é de 40 (quarenta) dias úteis após o envio da Ordem de Início dos Serviços.
- 4.1.2. A Ordem de Início dos Serviços será gerada e enviada após a publicação da súmula do contrato.
- 4.1.3. Após a publicação da súmula do contrato, todas as partes devem tomar as providências necessárias para a implantação da solução. As atividades são listadas no Quadro "1". Os prazos indicados levam em consideração apenas a realização da atividade relacionada



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### 4.1.3.1. Quadro “1” – Atividades ou Serviços de Implantação da Solução

Índice	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo	Glosa
1	Levantamento das características das instalações onde serão instalados os equipamentos, da demanda de impressão, da quantidade de usuários e todas as outras informações necessárias para a implantação da solução – Lote 01	Prazo: em dias úteis, após a publicação da súmula do contrato	15	0,05% Valor total do contrato por dia útil de atraso
2	Construção e apresentação, por parte da contratada, do plano de implantação ao órgão contratante – Lote 01	Prazo: em dias úteis, após conclusão da etapa anterior	5	0,05% Valor total do contrato por dia útil de atraso
3	Ajustes e aprovação do plano de implantação em comum acordo por ambas as partes – Lote 01	Prazo: em dias úteis, após conclusão da etapa anterior	5	0,05% Valor total do contrato por dia útil de atraso
4	Instalação, testes e implantação do serviço de e impressão e reprografia COM cessão de equipamentos – Lote 01	Prazo: em dias úteis, após conclusão da etapa anterior	15	0,05% Valor total do contrato por dia útil de atraso
5	Início do Suporte e Manutenção equipamentos – Lote 02;	Prazo: em dias úteis, após o envio da Ordem de Início dos Serviços	3	0,05% Valor total do contrato por dia útil de atraso

4.1.3.2. Caso o atraso referente à atividade prevista no índice 3 se dê em função exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica excluída de



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

glosa.

- 4.1.4. Decorrido o prazo previsto no item 4.1.1. sem que a CONTRATADA tenha instalado um mínimo de 1 (um) equipamento do tipo 1 e um mínimo de 35 (trinta e cinco) equipamentos do tipo 3, do item 3.1., além das glosas previstas, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, conforme as cláusulas previstas em contrato.
- 4.1.5. A soma das glosas de que trata o Quadro “1” – Atividades ou Serviços de Implantação da Solução não ultrapassará o equivalente a 5% do valor total do contrato em cada mês de apuração.
- 4.1.6. A instalação será considerada concluída após a instalação do sistema de gerenciamento, o cadastramento dos equipamentos no referido sistema e o recebimento pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

## 4.2. GESTÃO DO SERVIÇO

- 4.2.1. A CONTRATADA será responsável em manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas de cada localidade.
- 4.2.2. A CONTRATADA deverá, nas Defensorias Regionais localizadas a mais de 200 km de Porto Alegre/RS, manter no local no mínimo 01 (um) cartucho adicional de toner para cada modelo de equipamento dos lotes 01 e 02 do edital.
- 4.2.3. A CONTRATADA deverá manter no mínimo 10 (dez) cartuchos de toner e 04 (quatro) kits de manutenção para cada modelo de equipamento do TIPO 1, do Lote 01, e TIPO 1 e TIPO 2, do Lote 02, previstos nos itens 3.1.2. e 3.2.1., respectivamente, nas dependências da CONTRATANTE, na cidade de Porto Alegre/RS.
- 4.2.4. Para cada *toner* ou kit de manutenção utilizado, conforme previsto nos itens 4.2.2. e 4.2.3., deverá ser entregue um adicional em até 7 dias úteis.
- 4.2.5. Todas as comunicações à Contratada serão consideradas regularmente realizadas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmados. Isso, porém, não impede a utilização de meios telefônicos de maneira preliminar, a fim de se agilizar o chamado e a resolução do problema.

## 4.3. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 4.3.1. Os equipamentos do lote 01 serão instalados nos endereços indicados pela Defensoria Pública do RS nas cidades que constam no ANEXO II do TR – B –



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- LOCAIS E QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS deste Termo de Referência. A CONTRATADA deverá proceder a instalação e desinstalação de Impressoras dentro de cada localidade. Caso seja mudada a localidade de instalação, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da CONTRATADA;
- 4.3.2. A empresa CONTRATADA deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa CONTRATADA;
- 4.3.3. A Defensoria Pública do RS será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede;
- 4.3.4. A DEFENSORIA PÚBLICA DO RS deverá permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- 4.3.5. Os empregados da CONTRATADA terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados através de crachá e uniforme, visando cumprir as normas de segurança das unidades;
- 4.3.6. No caso da existência de outro equipamento instalado no local a CONTRATADA deve desinstalar o mesmo e deixá-lo em local indicado pelo CONTRATANTE, no mesmo prédio de onde foi retirado.

#### 4.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS

- 4.4.1. Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva além da reposição de suprimentos (exceto papel), a fim de manter a qualidade do serviço de impressão departamental no melhor nível possível. **O Quadro “2” lista as atividades ou serviços e suas respectivas métricas.**

##### 4.4.1.1. Quadro “2” – Atividades ou Serviços de Manutenção Preventiva e Reposição de Suprimentos

Índice	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo	Glosa
7	Início da entrega de suprimentos para equipamentos lote 2;	Prazo: em dias úteis após o recebimento da Ordem de serviço pela Contratada.	5	0,05% Valor total do contrato por dia útil de atraso



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8	<p>Para todos os equipamentos do lote 01 e para os equipamentos do lote 02, deverá haver manutenção preventiva (impressão/cópia/digitalização), a fim de evitar problemas. Estão incluídas aqui tarefas como limpeza externa, limpeza interna, limpeza do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho, etc;</p> <p>Caso seja realizado atendimento a chamado <i>in loco</i> por qualquer razão, a Contratada deverá, na mesma visita, realizar a manutenção preventiva, reiniciando assim a periodicidade mínima de manutenção preventiva.</p>	Periodicidade	180 dias	100% do valor fixo mensal do referido equipamento, a cada mês, até que seja realizada a manutenção preventiva.
9	Reposição de suprimentos. Nenhum equipamento poderá ficar ocioso em razão de falta de suprimento.	Evento	Antes do término dos suprimentos	5% do valor mensal de cada equipamento afetado
10	Retirada dos suprimentos vazios ou peças, já utilizados ou defeituosos do depósito da CONTRATANTE;	Periodicidade	Mensalmente, até o dia 15	0,15% do valor do mensal, por dia útil de atraso



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11	Retirada dos suprimentos vazios ou peças, já utilizados ou defeituosos das Defensorias Regionais;	Evento	Imediatamente e quando estiver em atendimento in loco, caso contrário, dentro de até 5 dias úteis, nos termos do Item 3.3.4.3.	0,5% do valor total mensal dos equipamentos da localidade afetada, por dia útil de atraso
----	---	--------	--	---

4.4.2. A CONTRATADA deve monitorar constantemente o nível dos suprimentos através do software de gerenciamento da solução, para providenciar a reposição dos suprimentos.

4.4.3. A retirada dos suprimentos vazios ou peças, já utilizados ou defeituosos das dependências da CONTRATANTE deverá ser realizada nos termos dos Itens 3.3.4.2., 3.3.4.3., e 3.3.4.4. ou, sob solicitação expressa da CONTRATANTE, no Centro de Distribuição e Logística da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, localizado na cidade de Porto Alegre/RS.

4.4.4. A soma das glosas de que trata o Quadro “2” – Atividades ou Serviços de Manutenção Preventiva e Reposição de Suprimentos não ultrapassará o equivalente a 5% do valor total do contrato em cada mês de apuração.

#### **4.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA, REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

4.5.1. Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE. O problema deverá ser comunicado pela equipe responsável por administrar o contrato na CONTRATANTE à pessoa responsável por administrar o contrato na CONTRATADA. As duas partes devem trocar entre si, anteriormente ao início da prestação do serviço, os dados dessas pessoas.

4.5.2. A manutenção corretiva poderá ser realizada de forma remota pela CONTRATADA desde que a mesma não exija intervenção física no equipamento.

4.5.3. A CONTRATANTE considerará o problema efetivamente concluído quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a confirmação pelo





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados. Os prazos são definidos em relação ao instante da comunicação do problema. **O Quadro “3” lista as atividades ou serviços e suas respectivas métricas.**

#### 4.5.3.1. Quadro “3” – Atividades ou Serviços de Manutenção Corretiva, Reinstalação e Substituição Equipamentos

Índice	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo	Glosa
12	Mudança de local e reinstalação de equipamentos para equipamentos do lote 01;	Prazo: em dias úteis*, a contar da comunicação	3	5% do valor fixo mensal do referido equipamento, por dia útil de atraso.
13	Reposição de suprimentos utilizados até o fim, devido à falha no serviço reposição contínua antes de seu término, ou com defeito;	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	8	10% do valor fixo mensal do referido equipamento, por dia útil de atraso (além da glosa prevista no Quadro “2”).
14	Atendimento de chamados de manutenção corretiva de qualquer equipamento na sede da Defensoria Pública do Estado do RS;	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	2	10% do valor fixo mensal do referido equipamento, por hora útil de atraso.
15	Atendimento de chamados de manutenção corretiva de qualquer equipamento pertencente à solução nas regionais da Defensoria Pública do Estado do RS;	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	8	10% do valor fixo mensal do referido equipamento, por dia útil de atraso.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16	Restabelecimento do perfeito funcionamento do <i>software</i> de gerenciamento da solução em caso de falha;	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	8	0,5% do valor mensal da fatura, por horas úteis de atraso.
17	Restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento do equipamento de cópia/impressão/digitalizaçã o em manutenção corretiva;	Prazo: em horas úteis após atendimento ao chamado	10	20% do valor fixo mensal do referido equipamento, por evento.
18	Substituição de equipamento de cópia/impressão/digitalizaçã o em manutenção por outro com características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento;	Prazo: em dias úteis após término do prazo estabelecido no item anterior	2	15% do valor fixo mensal do referido equipamento
19	Substituição imediata de equipamento de cópia/impressão/digitalizaçã o sem capacidade plena de funcionamento por outro com características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento, considerando o mesmo defeito	Evento	Apresentação do mesmo defeito incapacitante acima de 2 (duas) vezes em um intervalo de 60 (sessenta) dias.	30% do valor fixo mensal do referido equipamento

\* Prorrogável pelo mesmo período mediante prévia justificativa da Contratada e aceitação do órgão contratante.

4.5.4. A soma das glosas de que trata o Quadro “3” – Atividades ou Serviços de Manutenção Corretiva, Reinstalação e Substituição Equipamentos não ultrapassará o equivalente a 5% do valor total do contrato em cada mês de apuração.



## 5. MEDIÇÃO DE CONSUMO E FATURAMENTO

5.1. Mensalmente, a Contratada deverá faturar os serviços prestados no mês correspondente, de acordo com a proposta de preço acordada em licitação. Na proposta de preço e na fatura, deverão vir explicitados os valores correspondentes ao valor fixo dos equipamentos separados dos valores correspondentes às páginas impressas. O modelo de contratação, portanto, envolve um valor fixo (referente à cessão e manutenção dos equipamentos) e um valor variável (páginas impressas/copiada), conforme modelo de proposta **Erro! Autoreferência de indicador não válida..**

5.1.1. A medição e o faturamento dos equipamentos relativos ao Lote 01 deverá considerar:

5.1.1.1. Custo fixo mensal, relativo à cessão e manutenção dos equipamentos, por equipamento instalado;

5.1.1.2. Custo variável mensal, em função do número de folhas impressas e fotocopiadas, por equipamento;

5.1.2. A medição e o faturamento dos equipamentos relativos ao Lote 02 deverá considerar:

5.1.2.1. Custo fixo mensal, relativo à manutenção dos equipamentos, por equipamento da CONTRATANTE;

5.1.2.2. Custo variável mensal, em função do número de folhas impressas e fotocopiadas, por equipamento;

5.2. Até o 5º dia útil de cada mês, a Contratada deverá medir a quantidade de impressões/cópias realizadas no mês anterior (do 1º ao último dia do mês a ser faturado), descontando-se as falhas porventura ocorridas.

5.3. A CONTRATADA deverá, concomitantemente à apresentação da fatura, disponibilizar, em formato digital manipulável, os seguintes relatórios mensais:

5.3.1. Quantidade de impressões/cópias/digitalizações, globalmente, por Defensoria Regional e por equipamento;

5.3.1.1. Deve ser indicado o período de medição para cada equipamento, informando a data e horário da medição inicial e medição final;

5.3.2. Emissão de relatórios mensais de consumo de suprimentos;

5.3.3. Emissão de relatórios mensais sobre manutenções realizadas, com informações de data, equipamento, tipo de manutenção, peças trocadas, tempo de atendimento ao chamado, tempo para resolução do problema, etc;

5.4. A CONTRATADA deverá prestar informações adicionais relativas aos relatórios, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.

5.5. A data do vencimento da fatura mensal será de no mínimo 20 dias após protocolo da nota fiscal e remessa eletrônica dos relatórios de controle do faturamento, expressamente confirmado o recebimento.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 6. AMOSTRA DA SOLUÇÃO EM AMBIENTE DE LABORATÓRIO

6.1. A avaliação e os testes visam verificar, em ambiente de laboratório, se a solução apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar para o Lote 01 está em conformidade com a especificação técnica mínima exigida neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como avaliar o desempenho requerido para atender a execução dos serviços;

### 6.2. Avaliação da solução de Impressão

6.2.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a realização do Pregão:

6.2.1.1. (uma) licença ou chave de acesso de cada software ofertado para fazer a Gestão de Impressão, com manuais acompanhados de documentação, em língua portuguesa que comprovem as características exigidas no termo de referência, originais do fabricante.

6.2.1.2. (um) modelo de equipamento TIPO 1, 1 (um) modelo de equipamento TIPO 2, 1 (um) modelo de equipamento TIPO 3, 1 (um) modelo de equipamento TIPO 4, ofertado na proposta, para avaliação dos testes e homologação.

6.2.2. Serão executados testes por uma equipe técnica da CONTRATANTE, com acompanhamento de um técnico da licitante, efetuando a seguinte análise:

6.2.2.1. Funcionamento do Sistema de Gestão de Impressão de acordo as especificações técnicas deste termo de referência.

6.2.2.2. Funcionamento das funções de digitalização e OCR embarcados nos equipamentos;

6.2.2.3. Funcionamento das funções de gestão e controle de cotas, descritos no termo de referência;

6.2.3. No caso de atraso ou não entrega das licenças, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou entrega dos mesmos para homologação fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a licitante será desclassificada, aplicando-se as penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.2.4. A Licitante somente será declarada vencedora após a realização e conclusão da avaliação, com a aprovação pela DEFENSORIA PÚBLICA DO RS dos produtos que integram os Postos de Impressão, de acordo com testes aqui previstos.

6.2.5. A licitante classificada em primeiro lugar deverá colocar à disposição da DEFENSORIA PÚBLICA DO RS, todas as condições indispensáveis à realização de testes pelo prazo definido neste Termo de Referência.

6.2.6. O prazo para conclusão da avaliação, aprovação e homologação dos produtos que compõem os Postos de Impressão, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da sua entrega;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2.7. Após a conclusão da homologação será emitido Termo de Homologação de Avaliação Técnica, por equipe técnica da DEFENSORIA PÚBLICA DO RS, o qual será encaminhado ao Pregoeiro, para os fins previstos no Termo de Referência.

6.2.8. Ocorrendo a não aprovação dos produtos, conforme previsto neste termo, a licitante será desclassificada, podendo o Pregoeiro, nesta hipótese, convocar as licitantes conforme ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Termo de Referência.

### **6.3. Fase de Avaliação das Características Mínimas Exigidas**

6.3.1. A avaliação das características mínimas exigidas terá como objetivo verificar se a solução apresentada está de acordo com as especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência.

6.3.2. Os procedimentos para a verificação consistem na conferência visual, verificando item a item quanto às características mínimas exigidas.

## **7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nome do responsável técnico:

Alex Schneider Zis

Jorge Odair de Oliveira Anselmo



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO I do TR – A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### LOTE 01

Item	Descrição	Quantidade mensal	Valor Un.	Valor Total Mensal
1	Equipamento tipo 1 – Multifuncional Monocromática – Grande Porte	6	R\$	R\$
2	Equipamento tipo 2 – Multifuncional Monocromática – Médio Porte	6	R\$	R\$
3	Equipamento tipo 3 – Multifuncional Monocromática – Pequeno Porte	170	R\$	R\$
4	Equipamento tipo 4 – Multifuncional Policromática	4	R\$	R\$
5	Equipamento tipo 5 – Multifuncional Policromática de Grande Porte A3	1	R\$	R\$
6	Impressão – Página monocromática	492.000	R\$	R\$
7	Impressão – Página policromática	3.500	R\$	R\$
<b>Valor Total Mensal dos Serviços</b>				R\$

Os quantitativos são estimativas mensal de consumo, considerando a contratação do número máximo de equipamentos, sendo que o consumo pode ainda variar conforme a necessidade de uso dos serviços pela administração, sazonalidades e situações excepcionais, não havendo compromisso por parte da CONTRATANTE de consumir o valor estimado.

### LOTE 02

Item	Descrição	Quantidade mensal	Valor Un.	Valor Total Mensal
1	Equipamento tipo 1 – Multifuncional <i>Laser</i> Monocromático Marca Lexmark Modelo MX 611dhe	250	R\$	R\$
2	Equipamento tipo 2 – impressora <i>Laser</i> Monocromática Marca Lexmark Modelo MS610dn	101	R\$	R\$
3	Equipamento tipo 3 – impressora <i>Laser</i> Monocromática Marca Lexmark E460	47	R\$	R\$
4	Impressão – Página monocromática	429.500	R\$	R\$
<b>Valor Total Mensal dos Serviços</b>				R\$

Os quantitativos são estimativas mensal de consumo, podendo variar conforme a necessidade de uso dos serviços pela administração e sazonalidades, não havendo compromisso por parte da CONTRATANTE de consumir o valor estimado.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO II do TR – B – LOCAIS E QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS

Município	Lote 01					Lote 02			Total
	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	
Agudo			1			1			2
Alegrete			1			1	1		3
Alvorada			1			4			5
Antônio Prado						1	1		2
Arroio do Meio			1			1			2
Arroio do Tigre						1	1		2
Arroio Grande						1	1		2
Arvorezinha						1	1		2
Augusto Pestana						1	1		2
Bagé			1			1	4		6
Barra do Ribeiro						1	1		2
Bento Gonçalves			1				4		5
Bom Jesus						1	1		2
Butiá						1		1	2
Caçapava do Sul			1			1			2
Cacequi			1						1
Cachoeira do Sul			2						2
Cachoeirinha			1			1	1	2	5
Camaquã			1			1	2		4
Campina das Missões						1	1		2
Campo Bom			1			1			2
Campo Novo						1			1
Candelária			1			1			2
Canela			1			1			2
Canguçu			1			1			2





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município	Lote 01					Lote 02			Total
	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	
Canoas			4			2			6
Capão da Canoa						3			3
Carazinho			2			1			3
Carlos Barbosa						1			1
Casca						1		1	2
Catuípe						1	1		2
Caxias do Sul			2			4	5		11
Cerro Largo			1			1			2
Charqueadas			1			1			2
Constantina						1			1
Coronel Bicaco						1			1
Crissiumal						1			1
Cruz Alta			1			3			4
Dois Irmãos			1			1			2
Dom Pedrito			1			1			2
Eldorado do Sul			1			1			2
Encantado			1			1			2
Encruzilhada do Sul			1			1			2
Erechim			1			2			3
Espumoso			1			1			2
Estância Velha						1	1		2
Esteio			1			1			2
Estrela			1			1			2
Farroupilha						2			2
Faxinal do Soturno						1			1
Feliz			1						1
Flores da Cunha			1			1	1		3
Frederico			1			1			2





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município	Lote 01					Lote 02			Total
	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	
Westphalen									
Garibaldi						1		1	2
Gaurama			1			1			2
General Câmara						1	1		2
Getúlio Vargas						1	1		2
Giruá						1	1		2
Gramado			1			1			2
Gravataí			3			1			4
Guaíba			1			1		1	3
Guaporé			1			1			2
Guarani das Missões						1	1		2
Herval			1						1
Horizontina						1		1	2
Ibirubá						1			1
Igrejinha			1			1			2
Ijuí						3			3
Iraí						1			1
Itaqui			1			1			2
Ivoti						1	1		2
Jaguarão						2			2
Jaguari			1			1			2
Júlio de Castilhos						1	1		2
Lagoa Vermelha						1	2		3
Lajeado						2	2	1	5
Lavras do Sul						1			1
Marau						1		1	2
Marcelino Ramos			1						1



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município	Lote 01					Lote 02			Total
	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	
Montenegro			2						2
Mostardas						1			1
Não-Me-Toque						1			1
Nonoai			1						1
Nova Petrópolis			1						1
Nova Prata			1			1			2
Novo Hamburgo			4			2	2	2	10
Osório			2			1			3
Palmares do Sul						1	1		2
Palmeira das Missões						2			2
Panambi			1			1			2
Parobé						1	1		2
Passo Fundo						6			6
Pedro Osório			1						1
Pelotas						3	10	1	14
Pinheiro Machado			1						1
Piratini			1						1
Planalto			1						1
Portão						1		1	2
Porto Alegre	3		31	2	1	59	10	20	126
Porto Xavier			1						1
Quaraí						1			1
Restinga Seca						1			1
Rio Grande			2			5		1	8
Rio Pardo						1		1	2
Rodeio Bonito						1	1		2
Ronda Alta						1			1





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município	Lote 01					Lote 02			Total
	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	
Rosário do Sul						2			2
Salto do Jacuí						1			1
Sananduva						1			1
Santa Bárbara do Sul						1			1
Santa Cruz do Sul			2			1		1	4
Santa Maria			1			5	8	6	20
Santa Rosa			1			1			2
Santa Vitória do Palmar						2	2		4
Santana do Livramento						3	2		5
Santiago			1			1	1		3
Santo Ângelo			2			1	1		4
Santo Antônio da Patrulha			1			1			2
Santo Antônio das Missões						1			1
Santo Augusto						1	1		2
Santo Cristo						1	1		2
São Borja			1			1	1		3
São Francisco de Assis						1	1		2
São Francisco de Paula						1	1		2
São Gabriel						2	2		4
São Jerônimo			1			1			2
São José do Norte						1	1		2
São José do Ouro						1			1
São Leopoldo			3			1		2	6



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município	Lote 01					Lote 02			Total
	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	
São Lourenço do Sul			1			1			2
São Luiz Gonzaga			1			1			2
São Marcos						1			1
São Pedro do Sul						1	1		2
São Sebastião Do Caí						1			1
São Sepé						1	1		2
São Valentim						1			1
São Vicente do Sul						1			1
Sapiranga			1			1			2
Sapucaia do Sul						2			2
Sarandi						1			1
Seberi						1			1
Sobradinho						1	1		2
Soledade			2				1		3
Tapejara						1	1		2
Tapera						1	1		2
Tapes						1	1		2
Taquara						2			2
Taquari			1			1			2
Tenente Portela			1			1			2
Terra de Areia						1			1
Teutônia						1		1	2
Torres						2		1	3
Tramandaí			1			1	2		4
Três Coroas						1	1		2
Três de Maio			1			1			2



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município	Lote 01					Lote 02			Total
	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	
Três Passos			1			1			2
Triunfo						1		1	2
Tucunduva						1			1
Tupanciretã						1	1		2
Uruguaiana			2						2
Vacaria			2				3		5
Venâncio Aires						2	1		3
Vera Cruz						1	1		2
Veranópolis			1			1			2
Viamão			1			2			3
Brasília/DF			1						1
<b>TOTAIS</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>131</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>250</b>	<b>101</b>	<b>47</b>	<b>535</b>

A quantidade de equipamentos por localidade para o Lote 01 é uma mera estimativa para fins de elaboração da proposta, podendo ser alocados em quantidades e localidades distintas, a critério da Administração. A quantidade de equipamentos por localidade para o Lote 02 reflete a realidade atual da Defensoria, podendo ser remanejados em quantidades e localidades distintas, a critério da Administração.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO III do TR – C – CONTADORES DE IMPRESSÃO

MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DE IMPRESSÕES*
Lexmark E460dn	72R4XYW	89.248
Lexmark E460dn	72R4XZT	83.123
Lexmark E460dn	72R4PTN	80.954
Lexmark E460dn	72R4Y4B	97.645
Lexmark E460dn	72R4PTH	73.416
Lexmark E460dn	72R4Y02	161.917
Lexmark E460dn	72R4Y0D	127.903
Lexmark E460dn	72R4PTK	42.883
Lexmark E460dn	72R4XPR	143.256
Lexmark E460dn	72R4Y4C	76.894
Lexmark E460dn	72R4YCW	45.351
Lexmark E460dn	72R4YHT	162.351
Lexmark E460dn	72R4XZF	139.254
Lexmark E460dn	72R4XP0	88.514
Lexmark E460dn	72R4Y2Y	138.287
Lexmark E460dn	72R4Y45	110.146
Lexmark E460dn	72R4YK3	44.539
Lexmark E460dn	72R4XR0	97.951
Lexmark E460dn	72R4Y48	55.037
Lexmark E460dn	72R4Y3Z	96.992
Lexmark E460dn	72R4YK1	75.277
Lexmark E460dn	72R4XZN	170.138
Lexmark E460dn	72R4Y42	156.721
Lexmark E460dn	72R4XZ5	36.659
Lexmark E460dn	72R4YHV	62.771
Lexmark E460dn	72R4XZC	213.569
Lexmark E460dn	72R4XZX	74.531
Lexmark E460dn	72R4Y2F	157.730
Lexmark E460dn	72R4YCK	108.710
Lexmark E460dn	72R4XYX	45.492
Lexmark E460dn	72R4Y3M	29.706
Lexmark E460dn	72R4XZ1	128.619
Lexmark E460dn	72R4XPL	32.524
Lexmark E460dn	72R4XZY	375.863
Lexmark E460dn	72R4XZ4	56.289





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DE IMPRESSÕES*
Lexmark E460dn	72R4Y12	124.908
Lexmark E460dn	72R4YCG	113.064
Lexmark E460dn	72R4YHW	103.814
Lexmark E460dn	72HD7KY	36.853
Lexmark E460dn	72R4PN5	72.499
Lexmark E460dn	72R4XPB	42.002
Lexmark E460dn	72R4Y9P	96.715
Lexmark E460dn	72H3KKZ	374.267
Lexmark E460dn	72R4Y46	67.925
Lexmark E460dn	72R4Y41	40.253
Lexmark E460dn	72R4Y0T	50.138
Lexmark E460dn	72R4Y0K	37.796
Lexmark MS610dn	451432HH0YHDD	30.384
Lexmark MS610dn	451433HH12V7D	54.236
Lexmark MS610dn	451433HH12V7F	32.682
Lexmark MS610dn	451433HH12VW7	32.565
Lexmark MS610dn	451433HH12VZ2	2.666
Lexmark MS610dn	451433HH12W4R	36.072
Lexmark MS610dn	451433HH12W5D	35.088
Lexmark MS610dn	451433HH12WBV	19.000
Lexmark MS610dn	451433HH12WC2	19.313
Lexmark MS610dn	451433HH12X9P	66.913
Lexmark MS610dn	451433HH12XB7	65.198
Lexmark MS610dn	451433HH12XBD	29.101
Lexmark MS610dn	451433HH12XF3	45.607
Lexmark MS610dn	451433HH12XF4	39.186
Lexmark MS610dn	451433HH12XF6	63.404
Lexmark MS610dn	451433HH12XF8	56.816
Lexmark MS610dn	451433HH12XFD	28.759
Lexmark MS610dn	451433HH12XKZ	92.060
Lexmark MS610dn	451433HH12XL0	27.455
Lexmark MS610dn	451433HH12XL1	43.572
Lexmark MS610dn	451433HH12XL4	61.054
Lexmark MS610dn	451443HH14Z26	52.666
Lexmark MS610dn	451443HH14Z29	23.100
Lexmark MS610dn	451443HH14322	58.361



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DE IMPRESSÕES*
Lexmark MS610dn	451443HH14326	34.293
Lexmark MS610dn	451443HH15P9F	40.727
Lexmark MS610dn	451443HH15P9W	32.185
Lexmark MS610dn	451443HH15P9X	23.238
Lexmark MS610dn	451443HH15P9Y	100.125
Lexmark MS610dn	451443HH15PB5	11.836
Lexmark MS610dn	451443HH15PBN	18.503
Lexmark MS610dn	451443HH15PBT	32.943
Lexmark MS610dn	451443HH15PBV	10.545
Lexmark MS610dn	451443HH15PBX	71.718
Lexmark MS610dn	451443HH15PC0	50.597
Lexmark MS610dn	451443HH15PC1	27.029
Lexmark MS610dn	451443HH15PC7	45.280
Lexmark MS610dn	451443HH15PC8	49.946
Lexmark MS610dn	451443HH15PCB	7.494
Lexmark MS610dn	451443HH15PCY	56.325
Lexmark MS610dn	451443HH15PD6	30.618
Lexmark MS610dn	451443HH15PD8	64.551
Lexmark MS610dn	451443HH15PDM	28.329
Lexmark MS610dn	451443HH15PDN	63.719
Lexmark MS610dn	451443HH15PDX	28.610
Lexmark MS610dn	451443HH15PDY	42.119
Lexmark MS610dn	451443HH15PF0	36.300
Lexmark MS610dn	451443HH15PF2	74.586
Lexmark MS610dn	451443HH15PF4	33.243
Lexmark MS610dn	451443HH15PF5	30.478
Lexmark MS610dn	451443HH15PG2	51.404
Lexmark MS610dn	451443HH15PG5	23.923
Lexmark MS610dn	451443HH15PGG	66.152
Lexmark MS610dn	451443HH15PH9	95.576
Lexmark MS610dn	451443HH15PHM	27.394
Lexmark MS610dn	451443HH15PKH	65.863
Lexmark MS610dn	451443HH15PL2	60.653
Lexmark MS610dn	451443HH15PMF	84.251
Lexmark MS610dn	451443HH15PMR	16.266
Lexmark MS610dn	451443HH15PMT	47.131



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DE IMPRESSÕES*
Lexmark MS610dn	451443HH15PMV	42.886
Lexmark MS610dn	451443HH15PMW	45.055
Lexmark MS610dn	451443HH15PN0	25.612
Lexmark MS610dn	451443HH15PN4	17.601
Lexmark MS610dn	451443HH15PN5	29.625
Lexmark MS610dn	451443HH15PN7	92.455
Lexmark MS610dn	451443HH15PNC	32.582
Lexmark MS610dn	451443HH15PP3	154.793
Lexmark MS610dn	451443HH15PP9	98.904
Lexmark MS610dn	451443HH15PPD	55.195
Lexmark MS610dn	451443HH15PPL	31.497
Lexmark MS610dn	451443HH15PPY	35.653
Lexmark MS610dn	451443HH15PRH	28.908
Lexmark MS610dn	451443HH15PRY	4.485
Lexmark MS610dn	451443HH15PT0	42.370
Lexmark MS610dn	451443HH15PT3	101.483
Lexmark MS610dn	451443HH15PT7	28.754
Lexmark MS610dn	451443HH15PTN	28.788
Lexmark MS610dn	451443HH15PV0	63.731
Lexmark MS610dn	451443HH15PVK	25.844
Lexmark MS610dn	451443HH15PW7	41.252
Lexmark MS610dn	451443HH15PWH	22.110
Lexmark MS610dn	451443HH15PWK	30.004
Lexmark MS610dn	451443HH15PWV	30.940
Lexmark MS610dn	451443HH15PWW	26.358
Lexmark MS610dn	451443HH15PWY	64.930
Lexmark MS610dn	451443HH15PWZ	41.399
Lexmark MS610dn	451443HH15PX5	61.652
Lexmark MS610dn	451443HH15PX6	23.941
Lexmark MS610dn	451443HH15PXG	46.865
Lexmark MS610dn	451443HH15PXN	59.135
Lexmark MS610dn	451443HH15PXV	12.058
Lexmark MS610dn	451443HH15PY1	26.905
Lexmark MS610dn	451443HH15PY3	53.299
Lexmark MS610dn	451443HH15PY5	42.155
Lexmark MS610dn	451443HH15PY6	86.967



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DE IMPRESSÕES*
Lexmark MS610dn	451443HH15PY9	6.177
Lexmark MS610dn	451443HH15PYT	97.894
Lexmark MS610dn	451443HH15PZ0	32.066
Lexmark MS610dn	45146PHH356ZD	56.923
Lexmark MS610dn	451433HH12XL5	6.984
Lexmark MX611dhe	701644HH03P7N	199.522
Lexmark MX611dhe	701644HH03P7M	58.856
Lexmark MX611dhe	701644HH03P7L	280.522
Lexmark MX611dhe	701644HH03P7H	49.986
Lexmark MX611dhe	701644HH03P7D	303.869
Lexmark MX611dhe	701644HH03P7B	128.930
Lexmark MX611dhe	701644HH03P76	182.032
Lexmark MX611dhe	701644HH03P74	27.800
Lexmark MX611dhe	701644HH03P71	101.313
Lexmark MX611dhe	701644HH03P6Y	120.346
Lexmark MX611dhe	701644HH03P6W	112.613
Lexmark MX611dhe	701644HH03P6K	80.579
Lexmark MX611dhe	701644HH03P6H	119.629
Lexmark MX611dhe	701644HH03P6G	113.638
Lexmark MX611dhe	701644HH03P6F	240.857
Lexmark MX611dhe	701644HH03P6D	150.706
Lexmark MX611dhe	701644HH03P69	208.447
Lexmark MX611dhe	701644HH03P65	97.132
Lexmark MX611dhe	701644HH03P5P	112.957
Lexmark MX611dhe	701644HH03P59	102.110
Lexmark MX611dhe	701644HH03P4Y	316.153
Lexmark MX611dhe	701644HH03P4V	149.421
Lexmark MX611dhe	701644HH03P4P	166.906
Lexmark MX611dhe	701644HH03P4N	71.967
Lexmark MX611dhe	701644HH03P4L	65.028
Lexmark MX611dhe	701644HH03P4G	257.499
Lexmark MX611dhe	701644HH03P4D	162.235
Lexmark MX611dhe	701644HH03P49	329.792
Lexmark MX611dhe	701644HH03P44	199.627
Lexmark MX611dhe	701644HH03P3N	197.052
Lexmark MX611dhe	701644HH03P3H	93.786





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DE IMPRESSÕES*
Lexmark MX611dhe	701644HH03P3G	356.494
Lexmark MX611dhe	701644HH03P3D	56.679
Lexmark MX611dhe	701644HH03P3B	125.620
Lexmark MX611dhe	701644HH03P36	333.965
Lexmark MX611dhe	701644HH03P35	61.443
Lexmark MX611dhe	701644HH03P2X	123.108
Lexmark MX611dhe	701644HH03P2W	363.191
Lexmark MX611dhe	701644HH03P2V	324.589
Lexmark MX611dhe	701644HH03P2T	181.289
Lexmark MX611dhe	701644HH03P2N	210.447
Lexmark MX611dhe	701644HH03P2L	127.104
Lexmark MX611dhe	701644HH03P2H	163.899
Lexmark MX611dhe	701644HH03P27	79.636
Lexmark MX611dhe	701644HH03P21	234.389
Lexmark MX611dhe	701644HH03P1X	83.534
Lexmark MX611dhe	701644HH03P1T	117.862
Lexmark MX611dhe	701644HH03P1N	188.058
Lexmark MX611dhe	701644HH03P1F	99.767
Lexmark MX611dhe	701644HH03P19	209.553
Lexmark MX611dhe	701644HH03P15	108.812
Lexmark MX611dhe	701644HH03P14	88.087
Lexmark MX611dhe	701644HH03P13	225.818
Lexmark MX611dhe	701644HH03P11	322.030
Lexmark MX611dhe	701644HH03P0V	334.399
Lexmark MX611dhe	701644HH03P0N	67.988
Lexmark MX611dhe	701644HH03P0L	81.229
Lexmark MX611dhe	701644HH03NZZ	241.892
Lexmark MX611dhe	701644HH03NYX	77.409
Lexmark MX611dhe	701644HH03NYW	58.656
Lexmark MX611dhe	701644HH03NYV	92.845
Lexmark MX611dhe	701644HH03NYN	159.816
Lexmark MX611dhe	701644HH03NYM	222.043
Lexmark MX611dhe	701644HH03NYF	138.661
Lexmark MX611dhe	701644HH03NYD	73.987
Lexmark MX611dhe	701644HH03NYC	311.622
Lexmark MX611dhe	701644HH03NYB	272.720





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DE IMPRESSÕES*
Lexmark MX611dhe	701644HH03NY8	98.050
Lexmark MX611dhe	701644HH03NY5	143.072
Lexmark MX611dhe	701644HH03NY4	377.822
Lexmark MX611dhe	701644HH03NY0	249.286
Lexmark MX611dhe	701644HH03NXW	120.676
Lexmark MX611dhe	701644HH03NXM	115.854
Lexmark MX611dhe	701644HH03NX0	314.269
Lexmark MX611dhe	701644HH03NVV	202.670
Lexmark MX611dhe	701644HH03NVT	76.534
Lexmark MX611dhe	701644HH03NVP	95.618
Lexmark MX611dhe	701644HH03NVF	318.627
Lexmark MX611dhe	701644HH03NV1	243.844
Lexmark MX611dhe	701644HH03NTZ	134.440
Lexmark MX611dhe	701644HH03NTY	233.120
Lexmark MX611dhe	701644HH03NTX	232.154
Lexmark MX611dhe	701644HH03NTW	64.013
Lexmark MX611dhe	701644HH03NTT	136.093
Lexmark MX611dhe	701644HH03NTN	167.297
Lexmark MX611dhe	701644HH03NTF	306.163
Lexmark MX611dhe	701644HH03NPG	101.117
Lexmark MX611dhe	701644HH03NP4	152.140
Lexmark MX611dhe	701644HH03NNZ	71.490
Lexmark MX611dhe	701644HH03NNW	87.463
Lexmark MX611dhe	701644HH03NNR	65.160
Lexmark MX611dhe	701644HH03NNN	126.448
Lexmark MX611dhe	701644HH03NKF	98.788
Lexmark MX611dhe	701644HH03NHL	56.413
Lexmark MX611dhe	701644HH03NHK	66.894
Lexmark MX611dhe	701644HH03NHC	178.646
Lexmark MX611dhe	701644HH03NH7	349.528
Lexmark MX611dhe	701644HH03NH5	161.786
Lexmark MX611dhe	701644HH03NH0	182.739
Lexmark MX611dhe	701644HH03NGZ	85.209
Lexmark MX611dhe	701644HH03NGY	294.132
Lexmark MX611dhe	701644HH03NGG	305.964
Lexmark MX611dhe	701644HH03ND7	141.670





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DE IMPRESSÕES*
Lexmark MX611dhe	701644HH03NCK	121.017
Lexmark MX611dhe	701644HH03NC7	120.882
Lexmark MX611dhe	701644HH03NB1	197.334
Lexmark MX611dhe	701644HH03N9G	182.854
Lexmark MX611dhe	701644HH03N8D	160.592
Lexmark MX611dhe	701644HH03N8B	166.405
Lexmark MX611dhe	701644HH03N77	131.139
Lexmark MX611dhe	701644HH03N6W	15.066
Lexmark MX611dhe	701644HH03N30	55.155
Lexmark MX611dhe	701644HH03N42	78.582
Lexmark MX611dhe	701644HH03N2N	243.225
Lexmark MX611dhe	701644HH03N2K	297.190
Lexmark MX611dhe	701644HH03N2H	30.906
Lexmark MX611dhe	701644HH03N22	109.810
Lexmark MX611dhe	701644HH03N21	72.511
Lexmark MX611dhe	701644HH03N1H	80.878
Lexmark MX611dhe	701644HH03N17	207.066
Lexmark MX611dhe	701644HH03N15	151.283
Lexmark MX611dhe	701644HH03N11	107.802
Lexmark MX611dhe	701644HH03N0M	43.884
Lexmark MX611dhe	701644HH035GZ	66.631
Lexmark MX611dhe	701644HH035GW	159.325
Lexmark MX611dhe	701644HH035G7	222.056
Lexmark MX611dhe	701644HH035G5	241.863
Lexmark MX611dhe	701644HH035DG	166.289
Lexmark MX611dhe	701644HH035DF	112.334
Lexmark MX611dhe	701644HH035DC	29.622
Lexmark MX611dhe	701644HH035D6	85.395
Lexmark MX611dhe	701644HH035CT	85.618
Lexmark MX611dhe	701644HH035CM	50.983
Lexmark MX611dhe	701644HH035CB	105.714
Lexmark MX611dhe	701644HH035C9	78.561
Lexmark MX611dhe	701644HH035C5	178.470
Lexmark MX611dhe	701644HH035C1	69.613
Lexmark MX611dhe	701644HH035BR	175.012
Lexmark MX611dhe	701644HH0359V	128.488





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DE IMPRESSÕES*
Lexmark MX611dhe	701644HH03596	137.011
Lexmark MX611dhe	701644HH03594	136.809
Lexmark MX611dhe	701644HH03592	143.567
Lexmark MX611dhe	701644HH0358Y	79.098
Lexmark MX611dhe	701644HH0358V	96.654
Lexmark MX611dhe	701644HH0358M	81.465
Lexmark MX611dhe	701644HH0358K	245.651
Lexmark MX611dhe	701644HH0357X	157.967
Lexmark MX611dhe	701644HH0357R	69.816
Lexmark MX611dhe	701644HH0357M	91.257
Lexmark MX611dhe	701644HH0356D	100.373
Lexmark MX611dhe	701644HH03569	112.326
Lexmark MX611dhe	701644HH0355Y	83.647
Lexmark MX611dhe	701644HH0355N	178.323
Lexmark MX611dhe	701644HH0355M	92.790
Lexmark MX611dhe	701644HH0355L	103.140
Lexmark MX611dhe	701644HH0355B	210.622
Lexmark MX611dhe	701644HH03556	149.626
Lexmark MX611dhe	701644HH0354F	39.602
Lexmark MX611dhe	701644HH0354D	188.517
Lexmark MX611dhe	701644HH0353X	145.476
Lexmark MX611dhe	701644HH0353M	181.934
Lexmark MX611dhe	701644HH0353L	130.992
Lexmark MX611dhe	701644HH0353C	202.342
Lexmark MX611dhe	701644HH03539	47.597
Lexmark MX611dhe	701644HH0352M	150.633
Lexmark MX611dhe	701644HH0352H	122.898
Lexmark MX611dhe	701644HH0352G	120.413
Lexmark MX611dhe	701644HH0352D	258.231
Lexmark MX611dhe	701644HH0352C	119.974
Lexmark MX611dhe	701644HH03529	83.844
Lexmark MX611dhe	701644HH03527	150.062
Lexmark MX611dhe	701644HH03524	53.218
Lexmark MX611dhe	701644HH0351T	153.683
Lexmark MX611dhe	701644HH0351L	194.533
Lexmark MX611dhe	701644HH0351G	77.636





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DE IMPRESSÕES*
Lexmark MX611dhe	701644HH03518	209.331
Lexmark MX611dhe	701644HH03517	233.883
Lexmark MX611dhe	701644HH03516	71.516
Lexmark MX611dhe	701644HH03512	73.692
Lexmark MX611dhe	701644HH03511	81.558
Lexmark MX611dhe	701644HH0350V	108.258
Lexmark MX611dhe	701644HH0350K	57.688
Lexmark MX611dhe	701644HH0350F	149.944
Lexmark MX611dhe	701644HH0350C	105.394
Lexmark MX611dhe	701644HH03509	86.089
Lexmark MX611dhe	701644HH03508	328.167
Lexmark MX611dhe	701644HH03507	165.601
Lexmark MX611dhe	701644HH03504	123.273
Lexmark MX611dhe	701644HH03500	70.458
Lexmark MX611dhe	701644HH034ZY	296.277
Lexmark MX611dhe	701644HH034ZV	101.636
Lexmark MX611dhe	701644HH034ZK	161.863
Lexmark MX611dhe	701644HH034ZH	86.052
Lexmark MX611dhe	701644HH034ZC	104.410
Lexmark MX611dhe	701644HH034YX	251.042
Lexmark MX611dhe	701644HH034YP	129.129
Lexmark MX611dhe	701644HH034YL	156.458
Lexmark MX611dhe	701644HH034YF	121.679
Lexmark MX611dhe	701644HH034Y7	136.944
Lexmark MX611dhe	701644HH034XV	85.567
Lexmark MX611dhe	701644HH034XT	68.325
Lexmark MX611dhe	701644HH034XR	81.586
Lexmark MX611dhe	701644HH034XL	160.922
Lexmark MX611dhe	701644HH034X9	241.010
Lexmark MX611dhe	701643HH0301M	159.672
Lexmark MX611dhe	701643HH0301H	144.601
Lexmark MX611dhe	701643HH02ZZY	118.920
Lexmark MX611dhe	701643HH02ZZX	144.681
Lexmark MX611dhe	701643HH02ZZL	113.843
Lexmark MX611dhe	701643HH02ZZ9	119.826
Lexmark MX611dhe	701643HH02ZFY	180.142





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DE IMPRESSÕES*
Lexmark MX611dhe	701643HH02ZY1	316.695
Lexmark MX611dhe	701643HH02ZLK	106.000
Lexmark MX611dhe	701643HH02ZLC	106.524
Lexmark MX611dhe	701633HH02RW0	110.171
Lexmark MX611dhe	701632HH02H8B	437.950
Lexmark MX611dhe	701632HH02H87	156.606
Lexmark MX611dhe	701632HH02H86	122.457
Lexmark MX611dhe	701632HH02H5P	179.985
Lexmark MX611dhe	701632HH02H44	215.744
Lexmark MX611dhe	701632HH02H41	11.443
Lexmark MX611dhe	701632HH02H3Y	88.007
Lexmark MX611dhe	701632HH02H3D	124.661
Lexmark MX611dhe	701632HH02H2Y	185.397
Lexmark MX611dhe	701632HH02H1X	94.034
Lexmark MX611dhe	701632HH02H1G	75.721
Lexmark MX611dhe	701632HH02GZX	212.802
Lexmark MX611dhe	701632HH02GWV	167.128
Lexmark MX611dhe	701632HH02GVX	221.666
Lexmark MX611dhe	701632HH02GVT	349.859
Lexmark MX611dhe	701632HH02GV4	28.388
Lexmark MX611dhe	701632HH02GV2	160.494
Lexmark MX611dhe	701632HH02GV0	297.436
Lexmark MX611dhe	701632HH02GTH	136.333
Lexmark MX611dhe	701632HH02GTG	113.517
Lexmark MX611dhe	701632HH02GR8	46.960
Lexmark MX611dhe	701632HH02GR6	182.656
Lexmark MX611dhe	701632HH02GPC	112.495
Lexmark MX611dhe	701632HH02GP6	170.957
Lexmark MX611dhe	701632HH02GNX	122.759
Lexmark MX611dhe	701632HH02GNT	199.172
Lexmark MX611dhe	701632HH02GMT	106.329
Lexmark MX611dhe	701632HH02FXX	34.057
Lexmark MX611dhe	701632HH02FXV	195.286
Lexmark MX611dhe	701632HH02C0Z	77.391
Lexmark MX611dhe	701632HH029RP	120.544
Lexmark MX611dhe	701632HH01DBY	262.787



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARCA E MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DE IMPRESSÕES*
Lexmark MX611dhe	701632HH01DBP	448.056
Lexmark MX611dhe	701632HH01D37	87.262
Lexmark MX611dhe	701632HH01CRF	64.452

\* Os contadores refletem os dados coletados até abril/2023



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1) Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nº Processo	
Licitação nº	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município(s)	
C	Serviço	
D	Unidade de medida	
E	Quantidade (total) estimada a contratar (em função da unidade de medida)	1
F	Nº de meses de execução contratual	36

Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Unidade de medida	R\$
		Valor mensal dos serviços	XX,XX

Nota: A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/etc.)

QUADRO RESUMO DO CONTRATO	
Serviço para xx meses	Valor
A) Valor Mensal do Contrato	XXXX
B) VALOR DO CONTRATO PARA xx MESES	XXXX



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº

**Termo de Contrato de Prestação de Serviços Continuados Sem Dedicção Exclusiva De Mão De Obra celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA].**

**Expediente nº: 23/3000-0001226-7**

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Subdefensor(a) Público(a)-Geral do Estado para Assuntos Administrativos, Dr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e ..... (pessoa jurídica), estabelecida no(a) .... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., representada neste ato por ..... (representante da CONTRATADA), RG nº ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira – Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço mensal a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2. O preço total estimado a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)]

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O prazo de duração do contrato é de [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.7)], contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

4.2.1. A ordem de início dos serviços será entregue em até 20 (vinte) dias a contar da publicação da súmula do contrato.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is): [Reproduzir o texto do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA]

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

4.4.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

4.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

5.1. [Reproduzir Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.1)].

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 dias do protocolo da nota fiscal e remessa eletrônica dos relatórios de controle do faturamento, expressamente confirmado o recebimento referente aos serviços prestados no mês anterior ao recebimento dos relatórios.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1.1. O pagamento somente será realizado pela Unidade de Finanças e Tesouraria depois de atestado pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.2. Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

6.2.1 No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial da CONTRATADA.

6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.6. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

6.6.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.6.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.8. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.8.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.8.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.9. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.9.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996;

6.9.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;

6.9.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.10. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.11. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

$$R = P0 \times [(IPCAn / IPCA0) - 1]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCAn = Número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA0 = Número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

OBS.: ACRESCENTAR CLÁUSULA – IMOBILIZADO, SE FOR O CASO.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

9.1. Quando aplicável, o Acordo de Nível de Serviços será executado conforme as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência e na sua proposta, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar, quando necessário, empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5.1. O valor que exceder à garantia deverá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

10.6. Apresentar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 10.8. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 10.9. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 10.10. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.
- 10.11. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.12. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.14. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.15. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, quando estes estiverem prestando serviços em local da contratante.
- 10.16. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.17. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.18. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.21. As demais obrigações previstas no Anexo II – Termo de Referência passam a fazer parte integrante deste instrumento.
- 10.22. Apresentar, se for o caso, Programa de Integridade nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2. Conceder prazo para a CONTRATADA regularizar suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou a



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

incapacidade de corrigir a situação.

11.3. Autorizar o ingresso de empregados da CONTRATADA nas dependências da Defensoria.

11.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados;

11.6.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação.

## CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA que:

12.2.1. Apresentar documentação falsa;

12.2.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. Falhar na execução do contrato;

12.2.4. Fraudar a execução do contrato;

12.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. Cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais e a dosimetria na aplicação das sanções será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Penal).

12.6. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. Multa:

12.6.1.1. Compensatória de até 10% sobre o valor anual atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. Moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.6.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura mensal, e caso insuficiente, da garantia contratual, quando houver.

12.9.1. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.13. As multas deverão ser recolhidas através de guia de arrecadação, Código 628 (FADEP), conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/09, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

12.14. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

### **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Cobrança de indenizações e multas.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1. As partes declaram conhecimento e conformidade à Lei nº 13.709/2018, também denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e comprometem-se a manter procedimentos internos que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, das normas relativas à proteção de dados pessoais durante toda a vigência do contrato e, após seu encerramento, pelo período legal de guarda.

14.2. A CONTRATADA declara conhecer e atender às disposições da Resolução DPGE nº 07/2021, que institui a Política de Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, para a realização de tratamento dos dados pessoais relacionados ao presente ajuste.

14.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta ou incompatível com aquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.4. As partes se comprometem a preservar a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais repassados em decorrência da execução do presente ajuste, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas não autorizadas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.5. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais relacionados ao presente ajuste de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.6. A CONTRATADA se compromete a fornecer, a qualquer tempo, informações acerca dos dados pessoais confiados pela CONTRATANTE, bem como auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, a CONTRATANTE no cumprimento de obrigações perante titulares de dados pessoais que são objeto do tratamento, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

14.7. Quaisquer questionamentos, pedidos ou requerimentos relativos ao exercício de direitos, inclusive de acesso às informações pessoais em bancos de dados, que eventualmente sejam apresentados diretamente à CONTRATADA pelos Titulares dos dados, deverão ser por esta encaminhados à CONTRATANTE para análise quanto à ausência de óbice legal ao cumprimento, e, conforme o caso, atendimento, vedando-se à CONTRATADA a apresentação de resposta direta.

14.8. A CONTRATADA se obriga a comunicar formalmente e de imediato ao encarregado e ao fiscal da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo aos titulares dos dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.9. A violação às disposições da presente cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Cláusula Doze, observando-se para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de eventual sanção, a celeridade na comunicação de falhas e incidentes ao Encarregado de ao Fiscal da CONTRATANTE, a presença ou ausência de dolo da contratada e seus prepostos e a prontidão na adoção de práticas e procedimentos saneadores.

14.10. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem dano patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à LGPD.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA EFICÁCIA**

15.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DED.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

19.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

19.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela contratante.

19.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

#### **CLÁUSULA VINTE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. A fiscalização do presente contrato caberá à área requisitante do objeto, indicada no Anexo II – Termo de Referência do Edital, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal, que será formalmente designado para acompanhar o recebimento do objeto.

20.2. A fiscalização referida no item 20.1 será exercida no interesse da Contratante.

20.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Contratante.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

21.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subdefensor(a) Público(a)-Geral do Estado pra Assuntos Administrativos

CONTRATADA

Testemunhas: (dispensadas em caso de assinatura digital certificada).

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome legível:

Nome legível:

CPF nº:

CPF nº:



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **ANEXO V – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

### **1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93. 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

### **2. Definições:**

2.1. Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95: I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

### **3. Vigência:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo previsto na cláusula da Garantia prevista na minuta de contrato de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras, ou aquele definido no Edital;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

### **4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:**

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.3.1 e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. O seguro-garantia, ao ser apresentado, deve estar acompanhado por declaração ou certificado emitido pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP que comprove que a instituição financeira está apta a prestar esta modalidade de garantia

6. Ratificação: Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO VI – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

	<b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	<b>J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>					
		NÚMERO			FOLHA		
<b>ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF</b>							
<b>A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE</b>							
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA			
<b>B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>							
CGC/MF:		ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE			
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNJ		CGC/TE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NUMERO	CONJ.	CEP			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE				
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC			
<b>C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>							
NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NUMERO	CONJ.	CEP			
<b>D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA</b>							
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC				
<b>E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO</b>		<b>F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE</b>					
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2	LIQUIDEZ GERAL			
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
5	ATIVO PERMANENTE		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\frac{\text{â}}{\text{NP}}$			
7	PASSIVO CIRCULANTE						
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA						
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO						
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						
<b>G RESULTADO DA ANÁLISE</b>							
<b>H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>							
					MATRÍCULA		
<b>I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS</b>							
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.							
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		LICITADOR			
DATA:		DATA:		DATA:			

